



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à DCOM/COAM/CGSL/MI, preferencialmente através do e-mail licitacao@integracao.gov.br, ou, na impossibilidade de utilizar a forma referida, via fac-símile, nº 0XX (61) 3414-5385.

Informo, ainda, que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.comprasnet.gov.br e www.integracao.gov.br.

Brasília – DF, 30 de janeiro de 2013.

**Geraldo Antônio de Oliveira
Pregoeiro**

Portaria nº 382/2012, de 05 de outubro de 2012

**RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013
PROCESSO Nº 59000.000871/2012-18**

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
Fax:
E-mail para contato:
Nome do Representante para contato:

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, a forma pela qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

www.comprasnet.gov.br

Ministério da Integração Nacional - SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013
(REGISTRO DE PREÇOS)**

Processo Administrativo nº: **59000.000871/2012-18**

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Data e horário de abertura: 14/02/2013, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br e www.integracao.gov.br

Código UASG: 530001

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI** e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 382, de 05/10/2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 08/10/2012, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, do objeto abaixo indicado, a ser adjudicado pelo critério de **Menor Preço Global, por Lote**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.931/2001, ao Decreto nº 5.450/2005, ao Decreto nº 6.204/2007, ao Decreto nº 7.840/2012, à Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, as legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos de perfuração de poços (comboio perfuratriz), para atendimento dos estados afetados por secas e estiagens, conforme quadro abaixo:

Estado	Proposta de Quantitativos					Totais
	Tipo a		Tipo b	Tipo c		
	1	2		1	2	
	Qt.	Qt.	Qt.	Qt.	Qt.	
AL (*)	2	-	-	-	-	2
BA	3	1	-	1	1	6
CE	4	-	-	-	-	4
MA (*)	-	-	-	2	-	2
PB	2	1	-	-	-	3
PE	4	-	1	2	-	7
PI (*)	1	-	-	2	1	4
RN	2	-	4	-	-	6
SE	2	-	-	1	-	3
MG	3	-	1	-	-	4
PR	-	3	-	-	-	3
RS	-	4	-	-	-	4
SC	-	3	-	-	-	3
Totais	23	12	6	8	2	51

Fonte: CPRM 2012

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a presente contratação correrá à conta do Orçamento da União, Programa de Trabalho 2069 – Segurança Alimentar e Nutricional, Ação Orçamentária 18.544.2069.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil Sem Miséria; e pelo Programa de Trabalho 04.121.2125.14N6.0101, Natureza da Despesa 44.90.52.

2.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação consignada para a atividade, nos respectivos exercícios.

2.3. A despesa total estimada para a execução do objeto desta Licitação é de R\$ 180.456.533,35 (cento e oitenta milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme o **ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO**, deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante, e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 30/01/2013.
ABERTURA DA SESSÃO: 14/02/2013.
HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.4. Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadrem como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

3.5. Não poderão participar os interessados que sejam:

- A. empresas sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, ou concurso de credores;
- B. empresas em dissolução ou em liquidação;
- C. empresas suspensas do direito de licitar e contratar com o MI;
- D. empresas impedidas de licitar e de contratar com a União;
- E. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- F. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- G. empresa que possua, entre seus sócios, servidor do MI;
- H. empresas reunidas em consórcio;
- I. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e
- J. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente via internet, pelo endereço eletrônico licitacao@integracao.gov.br, ou, na impossibilidade de utilizar a forma referida, via fac-símile, nº (61) 3414-5385.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF.

6.2. O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

6.3. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação neste Pregão dar-se-á, **exclusivamente, por meio eletrônico**, através da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, que poderá ocorrer até a abertura da Sessão do Pregão, **no dia 14 de fevereiro de 2013, às 09:00 horas (horário de Brasília)**.

7.2. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. Os licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3.1. O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.2. O licitante que quiser usufruir da margem de preferência estabelecida pelo Decreto nº 7.840/2012, deverá declarar, durante o cadastramento das propostas, se o seu produto atende à regra de origem, conforme previsto no artigo 2º da referida Norma.

7.3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como em relação ao atendimento da regra de origem, sujeitará o licitante às sanções previstas no item 20 deste Edital.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, no dia e hora determinados neste Edital, contendo:

- A. A descrição detalhada do objeto ofertado, obrigatoriamente de acordo com as especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- B. Todas as despesas, frete, tributos, diárias, passagens, horas extraordinárias, custos administrativos, custos de equipamentos, softwares, treinamento e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- C. Planilha de Preços relativa ao lote a que o licitante estiver concorrendo, segundo o **ANEXO I, APÊNDICE I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;
- D. O preço unitário e total do item, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;
- E. O valor (numérico e por extenso) do preço global do lote a que o licitante estiver concorrendo, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;
- F. O nome do banco, agência, localidade e o número da conta corrente do licitante, para a qual deverá ser emitida a Ordem Bancária, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- G. Manuais e Catálogos, contendo as especificações do produto ofertado;
- H. Manual de Garantia;
- I. Manual de Manutenção e Operação, destacando o modelo, para uma avaliação da operabilidade e funcionalidade do equipamento ofertado, devendo constar os tempos necessários para as paradas e para a manutenção;
- J. Lista das peças a serem trocadas, frente ao tempo de durabilidade, segundo os manuais de manutenção e operação;
- K. Informação sobre a procedência do produto ofertado; e
- L. Relação das empresas que são assistente técnico em todo Brasil, citando o endereço completo e nome para contato;

M. Projeto técnico do comboio perfuratriz, em desenho dimensional em escala 1.10 ou 1.20, assinado pelo engenheiro mecânico responsável junto ao CREA, com as dimensões e descrição dos conjuntos principais e características técnica; e

N. Memorial Descritivo pormenorizado dos equipamentos ofertados, citando para cada um, a marca, o modelo, e etc., para uma melhor avaliação técnica e auxiliar no recebimento do material.

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com o presente fornecimento, incluindo aquelas relativas à treinamento.

8.3. O fornecedor poderá, a seu critério, concorrer a mais de um lote da licitação, sendo que, caso venha a ser vencedor de mais de um lote, ou todos, deverá gerenciar os pedidos e concluir os fornecimentos segundo as especificações, prazos e demais disposições deste Termo de Referência.

8.4. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

8.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

8.7. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

8.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente autenticados pelos respectivos consulados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

8.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente autenticados pelos respectivos consulados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir das **09:00 horas do dia 14/02/2013** (data e horário previsto neste Edital) e, em conformidade com o item 3.1, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 02/2013**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas.

9.2. Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade.

9.3. O licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Da Classificação Das Propostas:

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

10.4. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

10.5. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- A. oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível;
- B. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza não prevista neste Edital ou na lei;
- C. ausência ou insuficiência de informações sobre os bens ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- D. oferta de bens que não atenda às especificações mínimas exigidas; e
- E. presença de qualquer elemento que possa identificar o licitante.

10.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações aos licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

10.8. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

10.9. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.10. Da Formulação de Lances:

10.11. Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.12. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;
- B. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema; e
- C. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.15. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.16. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.17. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

10.17.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.17.3. Na hipótese da ocorrência de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (art. 45 § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.17.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.17.6. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.17.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos anteriormente, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.17.8. A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada. (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DO ANEXO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

12.4. A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

12.5. O prazo para envio do anexo será de no máximo 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) minutos, caso seja expressamente solicitado pelo licitante, por meio eletrônico (licitacao@integracao.gov.br) ou pelo chat, e a solicitação se dê dentro dos primeiros 60 (sessenta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá,

após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

12.5.1. Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 12.5.

12.5.2. Os originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.

12.5.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação solicitada ou os anexos de proposta, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

13. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O critério de julgamento das propostas no presente certame será o de **menor preço global, por lote**, obtido na forma do **ANEXO I, APÊNDICE I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

13.2. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço global, por lote**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.

13.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.3. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas e que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

13.2.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes.

13.2.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

13.2.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na Pregão Eletrônico nº 02/2013

forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3. A Proposta de Preços pós-lances deverá:

- A. ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado do licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- B. constar o nome do licitante, sua identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa da pessoa que assinar a proposta;
- C. ter a última página assinada e ser rubricadas as demais pelo representante legal do licitante;
- D. conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;
- E. indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora;
- F. conter Planilha de Preços, relativa ao lote a que o fornecedor estiver concorrendo, segundo o **ANEXO I, APÊNDICE I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;
- G. conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos, diárias, passagens, horas extraordinárias, custos administrativos, custos de equipamentos, softwares, treinamento e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- H. conter o preço unitário e total do item, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;
- I. conter o valor (numérico e por extenso) do preço global do lote a que o licitante estiver concorrendo, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;
- J. conter, ainda:
 - a) Manuais e Catálogos, contendo as especificações do produto ofertado;
 - b) Manual de Garantia;

- c) Manual de Manutenção e Operação, destacando o modelo, para uma avaliação da operabilidade e funcionalidade do equipamento ofertado, devendo constar os tempos necessários para as paradas e para a manutenção;
- d) Lista das peças a serem trocadas, frente ao tempo de durabilidade, segundo os manuais de manutenção e operação;
- e) Informação sobre a procedência do produto ofertado; e
- f) Relação das empresas que são assistente técnico em todo Brasil, citando o endereço completo e nome para contato;
- g) Projeto técnico do comboio perfuratriz, em desenho dimensional em escala 1.10 ou 1.20, assinado pelo engenheiro mecânico responsável junto ao CREA, com as dimensões e descrição dos conjuntos principais e características técnica; e
- h) Memorial Descritivo pormenorizado dos equipamentos ofertados, citando para cada um, a marca, o modelo, e etc., para uma melhor avaliação técnica e auxiliar no recebimento do material.

13.4. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante para obter preço mais vantajoso.

13.5. O licitante poderá, a seu critério, concorrer a mais de um lote da licitação, sendo que, caso venha a ser vencedor de mais de um lote, ou todos, deverá gerenciar os pedidos e concluir os fornecimentos segundo as especificações, prazos e demais disposições deste Edital e seus anexos.

13.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente autenticados pelos respectivos consulados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.6.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente autenticados pelos respectivos consulados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que será confirmado por meio de consulta *on-line*, durante a sessão.

14.2. O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no item 6.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

14.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos; e da documentação complementar especificada neste Edital, itens 14.6 a 14.11.

14.4. Todos os documentos constantes do demonstrativo do SICAF devem estar dentro do período de validade, sendo que a comprovação da boa situação financeira dos licitantes inscritos nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um inteiro), para fins de habilitação.

14.5. Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.

14.5.1. Quanto a comprovação da boa situação financeira, o item 14.5, será atendido mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, segundo as regras abaixo:

a) para as sociedades empresariais em geral, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

b) para as sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

c) para as sociedades simples, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) para as sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano, deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante:

- Balanço de abertura – sociedades sem movimentação; e

- Balanço intermediário – sociedades com movimentação (mês anterior ao da data fixada para abertura desta licitação).

e) a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

f) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário do licitante; e

g) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; e, se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

14.6. Deverá ser apresentada a seguinte **Documentação Complementar:**

14.7. Habilitação Jurídica:

- A. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.8. Habilitação Técnica:

- A. Certidão do CREA, comprovando que possui engenheiro mecânico como responsável técnico, na forma a lei;

A.1) Na hipótese de o responsável técnico do licitante ser profissional de outro ramo da engenharia (não engenharia mecânica), deverá restar esclarecida sua habilitação profissional perante as normas do Sistema CREA/CONFEA frente ao objeto da licitação em pauta, podendo as informações serem diligenciadas.

A.2) O profissional indicado como Responsável Técnico deverá acompanhar e se responsabilizar pela execução contratual decorrente deste Edital, apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional igual ou melhor qualificado, mediante a autorização formal do Fiscal de Contrato.

- B. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamento compatível ou similar ao licitado.

B.1) Os Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão comprovar o fornecimento de equipamentos conforme quadro abaixo:

Lote	Item do TR	Especificação mínima	Quantidade de Equipamentos
01	4.4.1	Sonda rotativa-pneumática com capacidade de 250 metros: Cabeçote móvel, acionado por motor hidráulico, torque mínimo de 250 kgf. Sistema de empuxe, através de pistão hidráulico embutido na torre, com "pull-down" mínimo de 3.300 kgf e "pull-back" mínimo de 5.000 kgf.	6
02	4.4.2	Sonda rotativa-pneumática com capacidade de 500 metros: Cabeçote móvel, acionado por motor hidráulico, torque mínimo de 650 kgf. Sistema de empuxe através de pistão hidráulico embutido no mastro, com "pull-down" mínimo de 7.500 kgf e "pull-back" mínimo de 10.500 kgf.	3
03	4.4.3	Conjunto de perfuração Percursora capacidade 300 metros: Gancho principal, do tipo mecânico, acionado por embreagem, com capacidade mínima de armazenamento de 370 metros de cabo de aço de no mínimo 3/4", com separador colocado na metade (ou 740 metros sem separador), com capacidade máxima de elevação de carga de 3.300 kgf, velocidade máxima de elevação de 150 m/min, equipada com Gancho de limpeza e Gancho auxiliar.	2
04	4.4.4	Sonda rotativa de cabeçote móvel capacidade 500 metros: Cabeçote móvel, acionado por motor hidráulico, torque mínimo de 800 kgf. Sistema de empuxe, através de pistão hidráulico embutido no mastro, com "pull-down" mínimo de 7.500 kgf e "pull-back" mínimo de 22.000 kgf, capacidade de carga mínima de 23.000 kg, com acessórios para perfuração com circulação de fluido de perfuração.	2
05	4.4.5	Sonda Rotativa de cabeçote móvel capacidade 1000 metros: Cabeçote móvel, acionado por motor hidráulico, com gamas variáveis de rotação e torque mínimo, de 500 kgf (3ª marcha) a 1.500 kgf (1ª marcha). Sistema de empuxe, através de pistão hidráulico embutido no mastro, com "pull-down" mínimo de 10.000 kgf e "pull-back" mínimo de 30.000 kgf, com sistema de ajuste fino de carga, velocidade de avanço/recuo lento 3/3,8 m/min, velocidade de avanço/recuo rápido 23/30 m/min.	1

B.2) Caso o licitante apresente proposta para mais de um lote, terá de explicitar a que lote o(s) Atestado(s) utilizado(s) se refere(m), sendo que tal(is) Atestado(s) devem contemplar o tipo de perfuratriz ao qual está concorrendo, conforme o quadro acima.

B.3) Os atestados de capacidade técnica deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do fornecimento objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.

B.4) No caso de apresentação de atestado de capacidade técnica de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial do licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pelo licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e do licitante.

B.5) Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e conter:

- a) razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - b) razão social do licitante;
 - c) objeto do contrato/fornecimento;
 - d) descrição do fornecimento – veículos, quantidades, prazos;
 - e) local e data de emissão;
 - f) identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, e contato (telefone e correio eletrônico); e
 - g) assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- C. Relação do pessoal técnico que estará disponível para a execução contratual, segundo o item 4.6 do Termo de Referência.
- C.1) O(s) profissional(is) indicados pelo licitante, para os efeitos do item 4.6 do Termo de Referência, deverão participar da execução contratual, admitindo-se sua substituição por profissional igual ou melhor qualificado, mediante a autorização formal do Fiscal de Contrato.
- D. Comprovante de atendimento à legislação dos Órgãos de Transito, quanto ao pré-cadastro no RENAVAN, previsto na Resolução nº 291, de 29/08/2008, do CONTRAN.

14.9. Habilitação Econômico-Financeira:

- A. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores; e
- B. Comprovação de que possui Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado para o lote a que o licitante estiver concorrendo (**ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO**), devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. **Esta comprovação somente é necessária para licitantes que apresentarem um ou mais dos índices referidos no item 14.4 menores que 01 (um inteiro).**

14.10. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do TÍTULO VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e suas alterações instituídas pela Lei nº 12.440/2011.

14.11. Declarações/Formulários:

- A. Declaração informando se o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo consta do item 7.3.1 deste Edital;

- B. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme item 7.3, acima;
- C. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e da ciência sobre a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- D. Declaração, fundamentada no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal/88, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- E. Declaração de Elaboração Independente de Proposta; e
- F. Formulário de Declaração de Cumprimento da Regra de Origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Portaria MDIC nº 279, de 18/11/2011, atualizada até a Portaria nº 258, de 21/11/2012), segundo o artigo 2º, §2º, inciso II, do Decreto nº 7.840/2012 (somente para licitantes que desejarem usufruir da margem de preferência concedida no Decreto nº 7.840/2012).

14.12. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.13. O MI poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

14.14. As diligências acima citadas poderão inclusive se destinar a averiguações sobre onde se processará a fabricação dos equipamentos a serem adquiridos, inclusive em todas as suas fases (aquisição de matéria prima, modelagem, fabricação, estocagem e expedição), mesmo que exista mais de uma planta fabril.

14.15. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no item 12.5.

14.16. Ocorrendo algum problema que impossibilite o envio dos anexos descritos nos itens 12.5 e 14.15, por meio do Comprasnet, os documentos poderão ser apresentados pelo e-mail licitacao@integracao.gov.br, ou por meio do fac-símile nº (0xx61) 3414-5385, ficando o licitante obrigado a remeter os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 2 (dois) dias, à Coordenação de Administração de Material do MI, na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” - térreo, CEP: 70.790-060, Brasília – DF, com os seguintes dizeres no envelope, em sua parte externa e frontal:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2013
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

14.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.18. Sendo o licitante filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.18.1. Os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial do licitante;

14.19. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente; ou por servidor do MI, mediante a apresentação dos originais; ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

14.20. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.

14.21. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente autenticados pelos respectivos consulados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.21.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente autenticados pelos respectivos consulados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.22. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.22.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.23. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

14.24. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro chamará o licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção de licitante que atenda a este Edital.

14.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE A MARGEM DE PREFERÊNCIA

15.1. Em atendimento ao artigo 1º e Anexo I (Perfuratrizes) do Decreto nº 7.840/2012, aplica-se a esta licitação a margem de preferência prevista no artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

15.2. O produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o formulário referido no item 14.11, letra F deste Edital, será considerado como produto manufaturado estrangeiro para fins do Decreto supracitado.

15.3. A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista no Anexo II do Decreto nº 7.840/2012, qual seja:

Fórmula:

$PM = PE \times (1+M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I.

15.3.1. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

15.3.2. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.

15.4. A margem de preferência de que trata o artigo 1º do Decreto nº 7.840/2012 será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.

15.5. A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

15.6. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no item 14.11, letra F, deste Edital, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

15.7. A margem de preferência só será aplicada se todos os itens que compõem o lote a que o licitante estiver concorrendo atenderem à regra de origem de que trata o artigo 2º do Decreto nº 7.840/2012.

15.8. A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, prevista no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005.

15.9. A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, Pregão Eletrônico nº 02/2013

quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3. A motivação quanto à intenção de recorrer deverá ser clara e objetiva.

16.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Administração de Material do MI, localizada na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, CEP – 70.790-060, Brasília/DF, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17h30.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade do MI competente para a homologação.

17.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

17.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

17.4. Após a homologação do Pregão, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

17.6. Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que se recusou a assinar a Ata de Registro de Preços.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O MI é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao MI, desde que respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 3.931/2001.

18.3. Caberá ao MI indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

18.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5. Depois de homologado o resultado do Pregão, o fornecedor vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.6. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor vencedor é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

18.7. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.8. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.

18.9. A existência de preços registrados não obriga o MI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

18.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, o MI, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MI, o fornecedor beneficiário registrado será convocado para negociação do valor registrado em Ata.

18.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no Decreto n.º 3.931/2001.

18.13. A adesão a esta Ata de Registro de Preços somente é possível se ainda houver saldo quantitativo na mesma, contabilizadas as contratações já efetuadas pelo MI.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e no **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, todos deste Edital.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para esta contratação, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- A. cometer fraude fiscal;
- B. apresentar documento falso;
- C. fizer declaração falsa;
- D. comportar-se de modo inidôneo;
- E. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- F. deixar de entregar a documentação exigida no certame; e
- G. não mantiver a proposta.

20.2. As sanções administrativas correspondentes à fase de execução dos fornecimentos objeto desta licitação se encontram estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO** deste Edital.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação vigorará pelo prazo de 01 ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.931/2001.

21.2. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Será designado servidor ou comissão para efetuar a fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

22.2. O Fiscal/Comissão:

- A. Registrará e documentará a execução contratual, obtendo junto ao fornecedor os registros, controles e informações de sua responsabilidade;
- B. Poderá realizar visitas técnicas às instalações do fornecedor, se necessário;
- C. Fiscalizará a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações ao fornecedor e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Edital;
- D. Acompanhará as entregas dos materiais, realizando os procedimentos relativos ao seu recebimento, nos termos e condições estabelecidas neste documento;

- E. Realizará medições da execução contratual e, se de acordo, atestará as faturas para efeito de pagamento; e
- F. Informará às instâncias superiores tudo que extrapole às suas competências como Fiscal.
- G. O fornecedor obriga-se a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação do Fiscal.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Após o recebimento definitivo do objeto, o fornecedor apresentará, para pagamento, nota fiscal/fatura, em única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

23.2. A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição de tudo que foi fornecido, segundo os termos utilizados neste Termo de Referência, discriminando, ainda, todas as quantidades, a marca, a garantia ofertada, preços unitários e totais, além de outras informações que se fizerem necessárias.

23.3. O Fiscal de Contrato terá o prazo de até 10 dias corridos para analisar e, concordando, atestar a nota fiscal/fatura.

23.4. No caso de o Fiscal de Contrato entender que a nota fiscal/fatura não está em condições de ser paga, deverá oficial o fornecedor, dentro do prazo acima indicado, para que regularize as pendências e apresente novamente a documentação para pagamento, a partir de quando iniciará novamente a contagem dos prazos.

23.5. O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 10 dias corridos, contados do atesto da nota fiscal/fatura pela fiscalização, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor.

23.6. No caso de atraso no pagamento, cujo motivo não tenha sido causado pelo fornecedor, o valor devido será atualizado, calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1 + TR/100) n/30 - 1] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

TR = Percentual Atribuído à Taxa Referencial – TR;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

23.7. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pelo fornecedor.

24. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

24.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos, supressões ou alterações, desde que respeitados os limites e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, integrarão as obrigações por ele assumidas, independentemente de transcrição.

Pregão Eletrônico nº 02/2013

25.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3. Fica assegurado à autoridade competente do MI o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de maneira que o MI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.6. Outras condições relativas ao fornecimento em pauta, bem como suas especificações, constam dos Anexos deste Edital.

25.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

A. Anexo I – Termo de Referência;

B. Anexo II – Orçamento;

C. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

D. Anexo IV – Minuta de Contrato.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

25.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

25.12. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos integralmente na Coordenação de Administração de Material do Ministério da Integração Nacional, localizada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF, nos sítios www.comprasnet.gov.br, ou no www.integracao.gov.br.

25.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, 30 de janeiro de 2013.

Geraldo Antônio de Oliveira
Portaria nº 382, de 05/10/2012



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Todos os anos várias localidades do País são castigadas por longos períodos de seca ou estiagem, sendo necessárias ações e políticas do Ministério da Integração Nacional - MI para o atendimento da população afetada.

1.2. Historicamente a seca se encontra no chamado Polígono das Secas, que recobre total ou parcialmente os estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

1.3. O MI tem adotado diversas medidas e ações que visam minimizar os impactos da seca junto à população por ela afetada, sendo uma dessas ações a aquisição de equipamentos de perfuração de poços para atendimento dos estados acima citados, no intuito de facilitar o acesso e distribuição de água.

1.4. Pretende-se atender aos estados afetados por secas e estiagens, na medida em que estes solicitarem e necessitarem, de maneira que a melhor forma de realizar a presente contratação é por registro de preços, segundo o disposto no artigo 2º, Incisos I e III, do Decreto nº 3.931/2001.

1.5. Destaca-se, ainda, que a presente contratação não possui natureza continuada.

2. OBJETIVO

2.1. Com esta contratação se pretende ampliar e facilitar o acesso à água para as localidades castigadas por longos períodos de seca ou estiagem, dentro do território nacional.

3. OBJETO

3.1. Registro de Preços para **aquisição futura de equipamentos de perfuração de poços (comboio perfuratriz)**, para atendimento dos estados afetados por secas e estiagens, conforme quadro abaixo:

Estado	Proposta de Quantitativos					Totais
	Tipo a		Tipo b	Tipo c		
	1	2		1	2	
	Qt.	Qt.	Qt.	Qt.	Qt.	
AL (*)	2	-	-	-	-	2
BA	3	1	-	1	1	6
CE	4	-	-	-	-	4
MA (*)	-	-	-	2	-	2
PB	2	1	-	-	-	3
PE	4	-	1	2	-	7
PI (*)	1	-	-	2	1	4
RN	2	-	4	-	-	6
SE	2	-	-	1	-	3
MG	3	-	1	-	-	4
PR	-	3	-	-	-	3
RS	-	4	-	-	-	4
SC	-	3	-	-	-	3
Totais	23	12	6	8	2	51

Fonte: CPRM 2012

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

4.1. Serão registrados os preços para aquisição de equipamentos de perfuração de poços, cujo quantitativo está estimado em 51 (cinquenta e uma) unidades, distribuídos em cinco modelos, indicados no quadro a seguir, cujas especificações técnicas são apresentadas no item 4.4 a 4.7 deste Termo de Referência.

Lote	Equipamento	Qt.
01	Conjunto de perfuração Rotopneumática - Capacidade 250 m (a.1)	23
02	Conjunto de perfuração Rotopneumática - Capacidade 500 m (a.2)	12
03	Conjunto de perfuração Percussora - Capacidade 300 m (b)	6
04	Conjunto de perfuração Rotativo - Capacidade 500 m (c.1)	8
05	Conjunto de perfuração Rotativo - Capacidade 1.000 m (c.2)	2
Total		51

4.2. A adjudicação do objeto licitado, ou mesmo a celebração de Ata de Registro de Preços, não gera a obrigação de adquirir os equipamentos objeto deste Termo Referência, nem os quantitativos acima indicados.

4.3. A obrigação de aquisição do produto somente se caracterizará com a celebração do contrato, respeitadas as hipóteses de alteração previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sendo a solicitação formal de fornecimento realizada por meio de Ordem de Compra, modelo do **APÊNCIDE III – ORDEM DE COMPRA**.

4.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.4.1. Sonda rotativa-pneumática com capacidade de 250 metros

Sonda rotativa-pneumática com capacidade de perfurar até 250 metros, nova, hidráulica, fabricação nacional, instalada sobre caminhão, com componentes dispostos sobre estrutura em aço, com sinalização para tráfego em estradas de acordo com regulamento oficial, painel de

comando lateral, tanque de óleo hidráulico, patolamento através de macacos hidráulicos, com as seguintes características:

- B. Mastro construído em aço perfilado, com capacidade de carga estática mínima em torno de 15 toneladas, altura mínima total de 6,9 metros, com deslocamento útil do cabeçote mínimo de 4,5 com sistema de nivelamento hidráulico através de no mínimo 04 pistões com sapatas oscilantes, mínimo de 1.000mm e comando único, com válvulas de retenção individualizadas tipo agulha para garantir 100% (cem por cento) de estanqueidade nos cilindros;
- C. Cabeçote móvel, rotativo, com mandril principal com passagem mínima livre de ar/lama em 2.1/2", acionado por motor hidráulico, com gamas variáveis de rotação de 0 a 50 rpm e torque mínimo de 250 kgfm, com basculamento lateral e vertical hidráulico;
- D. Sistema de empuxe, através de pistão hidráulico embutido na torre, com "pull-down" mínimo de 3.300 kgf e "pull-back" mínimo de 5.000 kgf;
- E. Dispositivo para facilitar a manobra das hastes, composto de redutor de rosca especial fixo no cabeçote da sonda, colar giratório e elevador especial para haste; Gancho para movimentação de ferramentas com acionamento hidráulico e sistema automático de frenagem, capacidade de carga mínima de 3.000 kgf em linha simples, 01 Gancho com trava, mínimo de 40 metros de cabo de aço diâmetro mínimo de 1/2", 03 grampos para cabo de aço de 1/2";
- F. Mesa guia e apoio das hastes com vários pontos de stop para chave e com abertura lateral. Acionamento através de motor diesel, nacional, novo, potência de dimensionada pelo fabricante;
- G. Exigências do CONTRAN Faixas (P/Veículo) Laudo de Segurança Veicular /Homologação; Sistema de iluminação para trabalho noturno com no mínimo 04 faróis difuso preto.
- H. Padrão de Pintura:
 - a) Preparação da Superfície;
 - b) Jateamento ao metal "quase branco", grau de preparação Sa 2.1/2 da Norma sueca SIS 0559001967;
 - c) Tinta de Fundo;
 - d) Primer epóxi
 - e) Tinta de Acabamento; e
 - f) Poliuretano acrílico, padrão Munsell 5Y 8.1/2.
 - g) A cor será definida pelo fabricante;

O fabricante deverá fornecer todos os óleos hidráulicos necessários.

- I. Conjunto de Acessórios para perfuração com ar comprimido, composto por:
 - a) 01 Coifa protetora com jogo de discos de borracha;
 - b) 01 Lubrificador de linha, tipo "Venturi com capacidade de, no mínimo, 50 litros; e

c) 01 Bomba de injeção de água ou espumante - vazão de no mínimo 20 lpm e pressão até 400 psi, com mangueira para sucção, retorno e segurança.

J. Sistema de Perfuração de Lama Bomba centrífuga, fabricação nacional para injeção de lama 3x4, ou similar operando a pressão de trabalho de até 85 psi e vazão de até no mínimo 1500 lpm, acionada através de motor diesel independente nacional, potência de 60 cv a 1.800 rpm, montada sobre skid, com os seguintes acessórios:

- a) 01 mangote de aspiração de diâmetro 4"x5 metros, com bicos e abraçadeiras;
- b) 01 válvula de pé diâmetro de 4"; e
- c) 01 mangueira diâmetro 2.1/2" x 5 metros com terminais para transmissão de lama do conjunto moto bomba à sonda.

K. Ferramental Convencional de perfuração padrão API, composto por:

- a) 63 hastes de perfuração: Hastes para uso em do comboio perfuratriz roto-pneumáticas, com diâmetro mínimo de 3.1/2" OD x 4,00 metros de comprimento úteis, fabricadas em tubo "DIN 2440", com "tool-joints" em aço liga SAE-8620 cementados, temperados revenidos e fosfatizados, pega de chave para manobras nas duas extremidades, com protetores de rosca de borracha especial, tipo SBR (rosca macho/fêmea) rosca 2.3/8" IF;
- b) 05 bit's para furo de diâmetro de 6";
- c) 02 bit's para furo de diâmetro de 8";
- d) 01 broca tricônica de 12.1/4" REC.;
- e) 01 broca rabo de peixe diâmetro 8.1/2";
- f) 02 comandos de perfuração de 4.1/2" OD x 3 m, rosca 2.3/8" IF;
- g) 01 chave para quadrado da haste 3.1/2" OD;
- h) 01 chave para quadrado da haste 3.1/2" OD com cabo 1,70 m;
- i) 01 chave para quadrado do martelo;
- j) 01 chave para bit's de diâmetro 6";
- k) 01 chave para bit's de diâmetro 8";
- l) 01 elevador rotativo macho, rosca 2.3/8" IF;
- m) 01 elevador rotativo fêmea, com gancho, rosca 2.3/8" IF;
- n) 03 martelo down-the-hole com capacidade de perfurar furo diâmetro de 6" a 8";
- o) 01 pescador macho para haste 2.3/8" IF;
- p) 01 pescador fêmea para haste 2.3/8" IF;
- q) 01 sub de martelo 3.1/2" Reg., geralmente (M) para haste 2.3/8" IF(F);
- r) 01 sub de broca 8.1/2" - 4.1/2" Reg(F), para comando/haste 2.3/8" IF(F); e
- s) 01 sub de broca 12.1/4" - 6.5/8" Reg(F), para comando/haste 2.3/8" IF.

L. Sistema de Perfuração com ar comprimido Compressor de ar portátil NOVO, tipo rotativo de parafusos com vazão livre efetiva mínima de 650 PCM e pressão de trabalho mínima de 175 PSI, novo, nacional, acionado por motor diesel, potência no mínima de 420 CV, nível de ruído máximo de 78 dB conforme ISO 2151, montado em chassi de caminhão 0 km, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6x4, cabine avançada, cor branco, capacidade de carga mínima de 23.000 kg PBT técnico, distância entre eixos compatível para o transporte, com potência acima de 220 cv, com carroceria de 8,5 metros e mangueira de transmissão de ar do compressor para a sonda com 15 metros de comprimento;

M. Máquina de solda Elétrica, regulável de 0 a 250 amperes, com carenagem protetora;

- N. Gerador elétrico Com no mínimo 30 kva, acionado por motor diesel completo montado sobre skid com rodas;
- O. Alojamento para até quatro pessoas, com divisões de quarto, banheiro e cozinha;
- P. Peças de reposição - Kit de peças de reposição para comboio perfuratriz e compressor durante 12 (doze) meses;
- Q. 01 (um) Caminhão para comboio perfuratriz - Caminhão 0 km, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6x4, cor branco, capacidade de carga mínima de 23.000 kg PBT técnico, distância entre eixos compatível para o transporte, com potência mínima de 220 cv;
- R. 01 (um) Caminhão para compressor - Caminhão 0 km, ano/modelo 2011/2012, 6x4, cor branco, capacidade de carga mínima de 23.000 kg PBT técnico, distância entre eixos compatível para o transporte, com potência mínima de 220 cv, com carroceria carga seca;
- S. 01 (um) Caminhão para apoio Caminhão 0 km, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6x4 metros, cor branco, capacidade de carga mínima de 23.000 kg PBT técnico, distância entre eixos compatível para o transporte, com potência mínima de 220 cv, com carroceria e guindaste “tipo muck” com capacidade mínima de 6 toneladas;
- T. Ferramental de apoio: Funil, bomba de óleo, bomba de graxa, jogo de chave ermeto, jogo de chave fixa, jogo de chave frisada, jogo de chave palito, jogo de chave allen, 01 jogo de chave de corrente pra tubos de 1 a 6 polegadas, almotolia, trena mínima de 3 metros, jogo de chave de fenda, escova de aço, arco de serra, alicate mínimo de 8 “, lima mursa mínimo 8”, lima bastada, enxada, enxadão, martelo, mínimo de 04 pares de luvas e 03 capacete de segurança; e
- U. Reservatório para água (tipo pipa), com capacidade mínima de 5.000 litros, para utilização durante a perfuração. Equipamento para perfilagem em poços tubulares, com alcance mínima de 300 metros.

4.4.2. Sonda rotativa-pneumática capacidade 500 metros

Sonda rotativa-pneumática com capacidade de perfurar até 500 metros, nova, totalmente hidráulica, fabricação nacional, montada sobre chassi de caminhão chassi de caminhão 0 km, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6 x 4, cor branco, capacidade de carga mínima de 23.000 kg PBT técnico, distância entre eixos compatível para o transporte, com potência acima de 220 cv com componentes dispostos sobre estruturas de laminados de aço, painel de comando lateral, plataforma dobrável, tanque de óleo hidráulico, em aço inox, radiador de óleo hidráulico acionado através de termostato, nivelamento por quatro macacos hidráulicos, com curso mínimo de 1.000 mm, sinalização para tráfego em estradas de acordo com regulamentação oficial, suporte com talha manual para movimentação da bomba de lama, com as seguintes características:

- A. Carroceria metálica para montagem dos conjuntos com suporte do mastro e patolamento traseiro agregado;

- B. Mastro construído de perfilados de aço com capacidade de carga estática mínima de 18 t, altura total de 8,5 m, com deslocamento útil do cabeçote de no mínimo 6,5 m, com sistema de guia do carro cabeçote soldado na lateral da viga “U” do mastro;
- C. Cabeçote móvel, rotativo, composto de caixa de engrenagens com lubrificação por imersão, mandril principal com passagem livre de ar/lama em 2.1/2", acionada por motor(es) hidráulico (s) com gamas variáveis de rotação de 0 a 110 rpm e torque de 650 kgfm, com suporte especial para utilização do Gancho, como adicional de força quando necessário;
- D. Sistema de empuxe, através de pistão hidráulico embutido no mastro, com "pull-down" mínima de 7.500 kgf e "pull-back" mínimo de 10.500 kgf, com sistema de ajuste fino de carga, polias com rolamento, 01 pino especial para ajuste da tensão do cabo de aço do sistema de empuxo;
- E. Gancho com acionamento hidráulico e sistema automático de frenagem, capacidade de carga mínima de 4.500 kgf em linha simples, com mínimo 40 metros de cabo de aço não rotativo, diâmetro mínimo de 5/8", 01 (um) gancho com trava, mínimo de 03 grampos para cabo diâmetro mínimo de 5/8";
- F. Sistema auxiliar de operação com acionamento hidráulico construído de mordentes superiores do cabeçote, caixa de mordentes inferiores, com abertura frontal para descida do revestimento, mínimo de 02 (dois) pistões de basculamento diagonal do cabeçote para manobras de hastes, basculamento lateral manual e chave hidráulica auxiliar para quebra da rosca das hastes;
- G. Sistema de "Cadeirinha" para retenção da coluna de perfuração, fixo sobre o conjunto de mordentes inferior;
- H. Carro do cabeçote com sistema de rolamento através de no mínimo 04 polias mancalizadas por rolamento de esfera;
- I. Acionamento através de motor diesel, novo, mínimo de 125 cv e mínimo de 1800 rpm;
- J. Proteção para o motor tipo cobertura;
- K. Morsa nº 6 com base giratória instalada na traseira do equipamento;
- L. Sistema de iluminação para trabalho noturno com no mínimo 04 faróis de manejo 5.3/4" difuso preto;
- M. Padrão de Pintura:
 - a) Preparação da Superfície;
 - b) Jateamento ao metal “quase branco”, grau de preparação Sa 2.1/2 da Norma sueca SIS 0559001967;
 - c) Tinta de Fundo;
 - d) Primer epoxi;
 - e) Tinta de Acabamento;
 - f) Poliuretano acrílico, padrão Munsell 5Y 8.1/2; e

g) Cor : conforme orientação da ABNT.

O fabricante deverá fornecer todos os óleos hidráulicos.

N. Sistema de Perfuração com ar comprimido - Compressor de ar portátil NOVO tipo rotativo de parafusos com vazão livre efetiva mínima de 950 PCM e pressão de trabalho mínima de 360 PSI, novo, nacional, acionado por motor diesel, potência mínima de 420 CV, nível de ruído máximo 78 dB, conforme ISO 2151, montado sobre chassi de caminhão 0 km, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6x4, cabine avançada, cor branco, capacidade de carga mínima de 23.000 kg PBT técnico, distância entre eixos compatível para o transporte, com potência acima de 220 cv, com carroceria mínima de 8,5 metros e mangueira de transmissão de ar do compressor para a sonda com 15 metros de comprimento;

O. Conjunto de Acessórios para perfuração com ar comprimido, composto por:

- a) 01 Coifa protetora com jogo de discos de borracha;
- b) 01 Lubrificador de linha, tipo "Venturi"; e
- c) 01 Bomba de injeção de água ou espumante, com acionamento hidráulico, vazão de 70 lpm e pressão 500 psi, com mangueira para sucção, retorno e segurança.

P. Bomba centrífuga para injeção de lama 3x4, operando a pressão de trabalho de até 85 psi e vazão mínima de 1.500 lpm, acionada através de motor diesel independente, potência mínima de 60 cv a 1.800 rpm, montada sobre skid, com os seguintes acessórios:

- a) 01 mangote de aspiração de diâmetro 4"x5 metros, com bicos e abraçadeiras;
- b) 01 válvula de pé diâmetro de 4"; 01 misturador de lama com conexões e mangueiras; e
- c) 01 mangueira diâmetro 2.1/2"x5 metros com terminais para transmissão de lama do conjunto moto bomba à sonda;

Q. Ferramental Convencional de perfuração padrão API, composto por: mínimo de 84 Hastes de perfuração de 4.1/2" OD x 6 m, rosca 3.1/2" FH Haste para perfuração roto-pneumática diâmetro 4.1/2" OD x 6 m, roscas 3.1/2" FH API (macho/fêmea), com chanfro nas duas pontes para chave com boca 95 mm, construída com tubo (novo) de aço "Schedule 80", norma ASTM A-106 – Grau B e "tool-joint's" em aço liga SAE 8.620, tratados termicamente, cementados, com espessura mínima de camada de 1,00 mm e dureza entre 45 e 50 RC;

R. A soldagem dos "tool-joint's" deverão atender a norma AWS/ASA;

S. As hastes deverão ser fornecidas com protetores de roscas macho/fêmea;

T. 02 Comando de perfuração de 5.1/2" x 3 m, rosca 3.1/2" FH; 01 Chave para quadrado da haste 4. 1/2" FH; 01 Chave para quadrado do martelo; 01 Chave para bit's 6"; 01 Chave para bit's 8"; 01 Elevador rotativo macho, rosca 3. 1/2" FH; 01 Elevador rotativo fêmea, rosca 3. 1/2" FH, com gancho; 01 Pescador macho para haste 4. 1/2" OD; 01 Pescador fêmea para haste 4. 1/2" OD; 01 Sub de broca 6. 1/2" - 3. 1/2" Reg. (F) para comando/haste de 3. 1/2" FH (F); 01 Sub de broca 8. 1/2" - 4. 1/2" Reg. (F) para comando/haste de 3. 1/2" FH (F); 01 Sub de broca 9. 1/2" a 13.3/4" -

6.5/8" Reg (F) para comando/haste 3. 1/2" FH (F); 01 Sub de broca 14. 3/4" a 17.5/8" - 7.5/8" Reg. (F) para comando/haste 3. 1/2" FH (F); 03 Martelo "down-the-hole para furos de 6" e 8"; 10 Bit de 6" do tipo botão; 03 Bit de 8" do tipo botão; 01 Broca de dedos 12" com solda dura; 01 Broca de dedos 8.1/2" com solda dura; 01 Broca tricônica de 14.3/4" REC; 01 Broca tricônica de 12.1/4" REC; 01 Broca tricônica de 8.1/2" REC Máquina de solda Elétrica, regulável de 0 a 250 amperes, com carenagem protetora;

- U. Gerador elétrico Com mínimo de 30 kva, acionado por motor diesel completo montado sobre skid com rodas;
- V. Alojamento para no mínimo quatro pessoas, com divisões de quarto, banheiro e cozinha;
- W. Peças de reposição - Kit de peças de reposição para comboio perfuratriz e compressor durante 12 (doze) meses;
- X. 01 (um) Caminhão para comboio perfuratriz – Caminhão 0 km, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6x4 metros, cor branco, capacidade de carga mínima de 23.000 kg PBT técnico, distância entre eixos compatível para o transporte, com potência mínima de 220 cv;
- Y. 01 (um) Caminhão para compressor Caminhão 0 km, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6x4 metros, cor branco, capacidade de carga mínima de 23.000 kg PBT técnico, distância entre eixos compatível para o transporte, com potência mínima de 220 cv, com carroceria;
- Z. 02 (dois) Caminhões para apoio Caminhão 0 km, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6x4 metros, cor branco, capacidade de carga mínima de 23.000 kg PBT técnico, distância entre eixos compatível para o transporte, com potência mínima de 220 cv, com carroceria e guindaste “tipo muck” com capacidade mínima de 6 toneladas;
- AA. Ferramental de apoio: Funil, bomba de óleo, bomba de graxa, jogo de chave ermeto, jogo de chave fixa, jogo de chave frisada, jogo de chave palito, jogo de chave allen, 01 jogo de chave de corrente pra tubos de 1 a 6 polegadas, almotolia, trena mínimo de 3 metros, jogo de chave de fenda, escova de aço, arco de serra, alicate de 8 “, lima mursa 8” , lima bastada, enxada, enxadão, martelo, mínimo de 04 pares de luvas e 03 capacete de segurança;
- BB. Reservatório de água (tipo pipa) com capacidade mínima de 5.000 litros para utilização durante a perfuração; e
- CC. Equipamento para perfilagem em poços tubulares, com alcance mínimo de até 500 metros.

4.4.3. Conjunto de perfuração Percursora capacidade 300 metros

Sonda a percussão, nova, de fabricação 100% brasileira, para perfuração de poços tubulares profundos, com placa de sinalização para tráfego em rodovias, com pré-cadastro no Renavan

para efeito de licenciamento, com capacidade de perfuração de até 300 metros, com as seguintes características:

- A. Estrutura construída em vigas "U" de aço laminado de 6";
- B. Torre tipo telescópica, construída em vigas "U" de aço laminado de 6", com atirantamento de abertura automática, levantamento automático através do motor da sonda, espias de cabos de aço com estacas, esticadores e amortecedores de neoprene, altura mínima de 12,45 metros e vão livre mínimo de 11,45 metros;
- C. Balancim com nove diferentes combinações de curso e coeficiente de percussão próximo a um;
- D. Gancho principal, do tipo mecânico, acionado por embreagem, com capacidade mínima de armazenamento de 370 metros de cabo de aço de no mínimo 3/4", com separador colocado na metade (ou 740 metros sem separador), com capacidade máxima de elevação de carga de 3.300 kgf, velocidade máxima de elevação de 150 m/min.;
- E. Gancho de limpeza, do tipo mecânico, acionado por atrito, com capacidade de armazenamento com no mínimo 500 metros de cabos de aço, mínimo de 3/8", capacidade máxima de elevação de carga de 2.100 kgf e velocidade máxima de elevação de 250 m/min;
- F. Gancho auxiliar do tipo mecânico, acionado por embreagem, com capacidade de armazenamento de 150 metros, diâmetro de 5/8", capacidade máxima de elevação de carga 5700 kgf em linha simples e de 11.400 kgf, com catarina e velocidade máxima de elevação de 90 m/min;
- G. Acessórios convencionais, composto por : 01 (uma) bateria, 04 (quatro) rodeiros pneumáticos, 01 (uma) ventoinha, 01 (uma) catarina, 05 (cinco) metros de mangueira de 2" para ventoinha, 10 (dez) grampos para cabo de aço de 3/8", 01 (um) grampo para cabo de aço de 5/8", 02 (dois) grampos para cabo de aço de 3/4" , 01 (uma) chave para acionamento manual do sarilho, 01 (uma) correia para ventoinha **de acordo com especificação do fabricante;**
- H. Motor diesel, novo, estacionário, com partida elétrica, radiador, 40 cv a 1800 rpm, embreagem industrial e painel de comando;
- I. Sistema de transmissão por polias com correias, **de acordo com especificação do fabricante;**
- J. Cabos de aço para tambores:
 - a) 300 m de diâmetro 3/4", torção esquerda, para o tambor principal;
 - b) 300 m de diâmetro 3/8", torção direita, para o tambor de limpeza; e
 - c) 70 m de diâmetro 5/8", não rotativo, torção direita, para o tambor auxiliar.

K. Padrão de Pintura:

- a) Preparação da Superfície;
- b) Jateamento ao metal “quase branco”, grau de preparação Sa 2.1/2 da Norma sueca SIS 0559001967;
- c) Tinta de Fundo;
- d) Primer epoxi;
- e) Tinta de Acabamento;
- f) Poliuretano acrílico, padrão Munsell 5Y 8.1/2; e
- g) Cor : conforme orientação da ABNT.

L. Ferramental completo para Perfuração, composto por:

- a) Porta cabo giratório;
 - Mandril para porta cabo;
 - Percursor de curso de 4.1/2";
 - Haste de perfuração de 4,80 metros;
 - Trépano de 1,20 metros para furo diâmetro 6";
 - Trépano de 1,20 metros diâmetro 8";
 - Calibrador para trépano diâmetro 6";
 - Calibrador para trépano diâmetro 8";
- b) 01 Jogo de 02 chaves para apertar ferramentas com alavancas e corrente para quadrado de 3.1/2"; e
- c) 01 Balde de esgotamento tipo dardo, para furo diâmetro 6" x 4 metros de comprimento.

M. Conjunto de Ferramentas de Pescaria, composto por:

- a) Porta cabo fixo de pescaria;
- b) Haste de pescaria de 3,60 metros;
- c) Percussor curso 12";
- d) Pescador de arpão simples;
- e) Pescador de mordente deslizante;
- f) Pescador de manga cônica;
- g) Destravador de percussor; e
- h) pescador combinado.

N. Conjunto de Ferramentas auxiliares, composto por:

- a) Banco de bigorna para apontar trépano;
- b) Marreta sem cabo ;
- c) Corta frio;
- d) Protetor de cabo até 3/4".

4.4.4 - Sonda rotativa de cabeçote móvel capacidade 500 metros

Sonda rotativa de cabeçote móvel com capacidade de perfurar até 500 metros, nova, totalmente hidráulica, fabricação nacional, montada sobre chassi de caminhão chassi de caminhão 0 km, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6 x 4, cor branco, capacidade de carga mínima de 23.000 kg PBT técnico, distância entre eixos compatível para o transporte, com potência acima de 220 cv com componentes dispostos sobre estruturas de

laminados de aço, painel de comando lateral, plataforma dobrável, tanque de óleo hidráulico, em aço inox, radiador de óleo hidráulico acionado através de termostato, nivelamento por quatro macacos hidráulicos, com curso de 1.000 mm, sinalização para tráfego em estradas de acordo com regulamentação oficial, suporte com talha manual para movimentação da bomba de lama, com as seguintes características:

- A. Carroceria metálica para montagem dos conjuntos com suporte do mastro e patolamento traseiro agregado;
- B. Mastro construído de perfilados de aço com capacidade de carga estática mínima de 18 t, altura total de 8,5 m, com deslocamento útil do cabeçote de no mínimo de 6,5 m, com sistema de guia do carro cabeçote soldado na lateral da viga "U" do mastro;
- C. Cabeçote móvel, rotativo, composto de caixa de engrenagens com lubrificação por imersão, mandril principal com passagem livre de ar/lama em 2.1/2", acionada por motor(es) hidráulico(s) com gamas variáveis de rotação de 0 a 110 rpm e torque de 800 kgfm, com suporte especial para utilização do Gancho, como adicional de força quando necessário;
- D. Sistema de empuxe, através de pistão hidráulico embutido no mastro, com "pull-down" de 7.500 kgf e "pull-back" de 22.000 kgf, com sistema de ajuste fino de carga, polias com rolamento, 01 pino especial para ajuste da tensão do cabo de aço do sistema de empuxo;
- E. Gancho com acionamento hidráulico e sistema automático de frenagem, capacidade de carga mínima de 4.500 kgf em linha simples, com 40 metros de cabo de aço não rotativo, diâmetro mínimo 5/8", 01 (um) gancho com trava, mínimo de 03 grampos para cabo diâmetro mínimo de 5/8";
- F. Sistema auxiliar de operação com acionamento hidráulico construído de mordentes superiores do cabeçote, caixa de mordentes inferiores, com abertura frontal para descida do revestimento, mínimo de 02 (dois) pistões de basculamento diagonal do cabeçote para manobras de hastes, basculamento lateral manual e chave hidráulica auxiliar para quebra da rosca das hastes;
- G. Sistema de "Cadeirinha" para retenção da coluna de perfuração, fixo sobre o conjunto de mordentes inferior;
- H. Carro do cabeçote com sistema de rolamento através de 04 polias mancalizadas por rolamento de esfera; Acionamento através de motor diesel, novo, mínimo de 125 cv e 1800 rpm, Proteção para o motor tipo cobertura; Morsa nº 6 com base giratória instalada na traseira do equipamento;
- I. Sistema de iluminação para trabalho noturno com 04 faróis de manejo 5.3/4" difuso preto;
- J. Padrão de Pintura:
 - a) Preparação da Superfície;
 - b) Jateamento ao metal "quase branco", grau de preparação Sa 2.1/2 da Norma sueca SIS 0559001967;

- c) Tinta de Fundo;
- d) Primer epoxi;
- e) Tinta de Acabamento;
- f) Poliuretano acrílico, padrão Munsell 5Y 8.1/2; e
- g) Cor : conforme orientação da ABNT.

O fabricante deverá fornecer todos os óleos hidráulicos.

- K. Bomba centrífuga para injeção de lama 3x4, operando a pressão de trabalho de até 85 psi e vazão mínima de até 1.500 lpm, acionada através de motor diesel independente, potência mínima de 60 cv e 1.800 rpm, montada sobre skid, com os seguintes acessórios: mínimo de 01 mangote de aspiração de diâmetro mínimo de 4" e mínimo de 5 metros, com bicos e abraçadeiras; mínimo de 01 válvula de pé diâmetro mínimo de 4"; mínimo de 01 misturador de lama com conexões e mangueiras; mínimo de 01 mangueira diâmetro mínimo de 2.1/2" e mínimo de 5 metros com terminais para transmissão de lama do conjunto moto bomba à sonda;
- L. Ferramental Convencional de perfuração padrão API, composto por: mínimo de 84 Hastes de perfuração de 4.1/2" OD x 6 m, rosca 3.1/2" FH Haste para perfuração roto-pneumática diâmetro 4.1/2" OD x 6 m, roscas 3.1/2" FH API (macho/fêmea), com chanfro nas duas ponteiros para chave com boca 95 mm, construída com tubo (novo) de aço "Schedule 80 ", norma ASTM A-106 – Grau B e "tool-joint's " em aço liga SAE 8.620, tratados termicamente, cementados, com espessura mínima de camada de 1,00 mm e dureza entre 45 e 50 RC. A soldagem dos "tool-joint's" deverão atender a norma AWS/ASA. As hastes deverão ser fornecidas com protetores de roscas macho/fêmea. 02 Comando de perfuração de 5.1/2" x 3 m, rosca 3.1/2" FH; 01 Chave para quadrado da haste 4. 1/2" FH; 01 Elevador rotativo macho, rosca 3. 1/2" FH; 01 Elevador rotativo fêmea, rosca 3. 1/2" FH, com gancho; 01 Pescador macho para haste 4. 1/2" OD; 01 Pescador fêmea para haste 4. 1/2" OD; 01 Sub de broca 6. 1/2" - 3. 1/2" Reg. (F) para comando/haste de 3. 1/2" FH (F); 01 Sub de broca 8. 1/2" - 4. 1/2" Reg. (F) para comando/haste de 3. 1/2" FH (F); 01 Sub de broca 9. 1/2" a 13.3/4" - 6.5/8" Reg (F) para comando/haste 3. 1/2" FH (F); 01 Sub de broca 14. 3/4" a 17.5/8" - 7.5/8" Reg. (F) para comando/haste 3. 1/2" FH (F); 01 Broca de dedos 12" com solda dura; 01 Broca de dedos 8.1/2" com solda dura; 01 Broca tricônica de 14.3/4" REC; 01 Broca tricônica de 12.1/4" REC; 01 Broca tricônica de 8.1/2" REC Máquina de solda Elétrica, regulável de 0 a 250 amperes, com carenagem protetora;
- M. Gerador elétrico Com no mínimo 30 kva, acionado por motor diesel completo montado sobre skid com rodas;
- N. Alojamento para até quatro pessoas, com divisões de quarto, banheiro e cozinha;
- O. Peças de reposição - Kit de peças de reposição para comboio perfuratriz durante 12 (doze) meses;
- P. 01 (um) Caminhão para comboio perfuratriz – Caminhão 0 km, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6x4 metros, cor branco, capacidade de carga mínima de 23.000 kg PBT técnico, distância entre eixos compatível para o transporte, com potência de 220 cv.

- Q. 02 (dois) Caminhões para apoio – Caminhão 0 km, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6x4 metros, cor branco, capacidade de carga mínima de 23.000 kg PBT técnico, distância entre eixos compatível para o transporte, com potência mínima de 220 cv, com carroceria e guindaste “tipo muck” com capacidade mínima de 6 toneladas;
- R. Ferramental de apoio: Funil, bomba de óleo, bomba de graxa, jogo de chave ermeto, jogo de chave fixa, jogo de chave frisada, jogo de chave palito, jogo de chave allen, 01 jogo de chave de corrente pra tubos de 1 a 6 polegadas, almotolia, trena de 3 metros, jogo de chave de fenda, escova de aço, arco de serra, alicate de 8 “, lima mursa 8” ,lima bastada, enxada, enxadão, martelo, mínimo de 04 pares de luvas e mínimo de 03 capacete de segurança;
- S. Reservatório de água (tipo pipa) com capacidade mínima de 5.000 litros para utilização durante a perfuração; e
- T. Equipamento para perfilagem em poços tubulares, com alcance mínimo de até 500 metros.

4.4.5. Sonda Rotativa de cabeçote móvel capacidade 1000 metros:

Sonda Rotativa de cabeçote móvel com capacidade de perfurar até 1.000 metros no sedimento, totalmente hidráulica, fabricação 100% nacional, montada sobre caminhão novo, ano/modelo correspondente ao ano de entrega, traçado e bidirecional, potência mínima de 320 cv e mínimo 2.000 rpm, PBT-29.000 kg(mínimo), com componentes dispostos sobre estrutura de laminados de aço, painel de comando lateral, plataforma dobrável, tanque de óleo hidráulico, em aço inox com capacidade mínima de 700 litros, com sistema de refrigeração do óleo através de dois radiadores hidráulicos acionados por termostato para controle da temperatura dentro da faixa ideal de trabalho, nivelamento por no mínimo 04 macacos hidráulicos, sinalização para tráfego em estradas de acordo com regulamentação oficial, com as seguintes características:

- A. Mastro construído de perfilados com capacidade de carga estática de no mínimo 60 t, altura total de no mínimo 11 m, mais complemento articulado de 5,0 m, passando a altura total para 16 m, permitindo descida de coluna de até mínimo 12 m de comprimento, com deslocamento útil do cabeçote de mínimo 6,8 m, com polias do sistema de empuxo mancalizados por rolamento, sistema de coroamento por mínimo 04 linhas com mancais de rolamentos;
- B. Plataforma articulável, construída em perfilados de aço, posicionado na torre para facilitar a manobra de hastes, permitindo a retirada de no mínimo 02 hastes de 6 m por vez e armazená-las em pé, ancorada na plataforma, em operações de manobra da coluna de perfuração;
- C. Cabeçote móvel, rotativo, composto de caixa de engrenagens, mandril principal com passagem livre de ar/lama em diâmetro de, no mínimo de 95 mm, acionada por motor(es) hidráulico(s) com gamas variáveis de rotação e torque com suporte para fixação da catarina do Gancho;

Marcha	Torque (kgfm)	Rotação (RPM)
1 ^a	1.500	0 a 40
2 ^a	1.000	0 a 60
3 ^a	500	0 a 120

- D. Sistema de empuxe, através de pistão hidráulico embutido no mastro, com "pull-down" mínimo de 10.000 kgf e "pull-back" mínimo de 30.000 kgf, com sistema de ajuste fino de carga, velocidade de avanço/recuo lento 3/3,8 m/min, velocidade de avanço/recuo rápido 23/30 m/min;
- E. Gancho com acionamento hidráulico e sistema automático de frenagem, capacidade de carga mínima de 7.500 kgf em linha simples e mínimo 30.000 kgf com moitão para no mínimo 04 linhas;
- F. Grampo para cabo de aço 5/8": Para fixação do gancho no cabo de aço do Gancho. Cabo de aço 15.87-19 x 7 AA0RDP; e Para o Gancho principal da máquina;
- G. Sistema auxiliar de operação com acionamento hidráulico constituído de mordente superior para trabalho severo, com mancais de rolamento e mordentes em pastilhas de aço ferramenta de alta resistência e fácil substituição, para haste diâmetro externo de 4.1/2" ou 5.1/2", mordente inferior com passagem livre fechado de diâmetro mínimo de 240 mm e aberto com passagem de diâmetro mínima de até 750 mm, com mordentes em pastilhas de aço ferramenta de fácil substituição no campo com sistema de segurança através de acumulador de pressão e válvula de segurança dupla pilotada, abertura lateral do cabeçote para descida de revestimento através de pistão hidráulico e travamento hidráulico de no mínimo 02 (dois) pistões de basculamento diagonal do cabeçote, para manobra de hastes e mínimo de 02 pistões extras para desatarraxar haste;
- H. Sistema de cadeirinha manual para manobra de hastes. Circuito de ar/lama para operação mínima de até 1.000 PSI;
- I. Acionamento através de motor de no mínimo 215 cv e mínimo 1.800 rpm;
- J. Reservatório de óleo diesel com capacidade mínima de 300 litros;
- K. Padrão de Pintura: Preparação da Superfície; Jateamento ao metal "quase branco", grau de preparação Sa 2.1/2 da Norma sueca SIS-0559001967; Tinta de Fundo; Primer epoxi amarelo; Tinta de Acabamento – Poliuretano acrílico, padrão Munsell 5Y 8.1/2; e na Cor segundo orientação da ABNT.
- L. Conjunto moto-bomba para injeção de fluido de perfuração, montado sobre skid de aço estrutural com olhais para elevação através de guindaste "tipo muck" articulado, com momento máximo 20.000 kg x m, capacidade máxima 8.200 kg, alcance máximo vertical 13,20 m, alcance máximo horizontal 9,7 m, ângulo de giro 360°, com estabilizadores hidráulicos dianteiro e traseiro acoplado em caminhão novo, ano/modelo correspondente ao ano de entrega, 6x4, traçado, potência mínima de 230 cv, PBT homologado mínimo de 23.000 kg, com carroceria reforçada com comprimento útil mínimo de 6,97 m, com as seguintes características técnicas: Bomba de lama duplex de duplo efeito com pistão diâmetro mínimo de 7.1/2" e curso mínimo

de 10”, com canecas para lubrificação automática das hastes dos pistões, pressão de operação mínimo de 21 kgf/cm²; vazão de trabalho mínimo de 1.843 LPM, acionamento através de motor diesel com potência contínua mínima de 165 cv e mínimo de 1.800 rpm, com 01 amortecedor de pulsação instalado na linha de descarga e embreagem para serviço pesado com disco de fricção sinterizado, e a transmissão por polias e correias acompanhada dos seguintes acessórios: mínimo de 6,0 m de mangote para sucção diâmetro mínimo 10”; mínimo de 01 válvula de pé diâmetro 10”; mínimo de 10,0 m de mangueira de alta pressão diâmetro mínimo de 3” com conexões, para interligação da bomba de lama até a sonda;

- M. Bomba Centrífuga 3 x 4 acionamento hidráulico: Para auxiliar na perfuração com lama, pressão mínima de 100 PSI e vazão mínima de 1.800 litros/min;
- N. Tanque de combustível (diesel) mínimo de 300 litros – Tanque adicional para o motor da máquina;
- O. Gancho mínimo de 5.000 kgf giratório - Para cabo de aço do Gancho, linha simples Moitão (Cardenal) com gancho mínimo de: 30 toneladas 02 roldanas para possibilitar o Gancho operar com no mínimo 04 linhas;
- P. Gerador para solda;
- Q. Acionamento hidráulico – Para solda e corte de chapa, corrente entre 30 a 250 amper;
- R. Tanque de água capacidade mínima de 1.000 litros – Para bomba d’água;
- S. Sistema de iluminação área trabalho com no mínimo 07 faróis – Instalado no mastro para iluminação da área de serviço;
- T. Funil misturador de lama tipo “Venturi” com terminais e mangueiras para interligação com a sonda;
- U. Guindaste “tipo muck” para bomba centrífuga – Para movimentação da bomba centrífuga;
- V. Gancho auxiliar capacidade mínima de 1.000 kg com braço articulável no topo da torre – Para auxílio nas manobras dos ferramentais;
- W. Morsa nº 6 com base giratória instalada na traseira do equipamento;
- X. Cilindro auxiliar para desenroscar brocas, localizado na traseira inferior do equipamento;
- Y. 167 Hastes de perfuração construída em tubo de aço API 5L SPEC 5CT, aço grau N80, normalizado com soldagem especial dos “tool-joints” de 4.1/2” OD x 6 m, rosca 3.1/2” FH; 04 Comandos de perfuração de 5.1/2” x 3 m, rosca 3.1/2” FH; 01 Chave para quadrado da haste 4. 1/2” FH; 01 Elevador rotativo macho, rosca 3. 1/2” FH; 01 Elevador rotativo fêmea, rosca 3. 1/2” FH, com gancho; 01 Pescador macho para haste 4. 1/2” OD; 01 Pescador fêmea para haste 4. 1/2” OD; 01 Sub de broca 6. 1/2” – 3. 1/2” Reg. (F) para comando/haste de 3. 1/2” FH (F); 01 Sub de broca 8. 1/2” – 4. 1/2” Reg. (F) para comando/haste de 3. 1/2” FH (F); 01 Sub de broca 9. 1/2” a 13.3/4” – 6.5/8” Reg

(F) para comando/haste 3. ½” FH (F); 01 Sub de broca 14. ¾” a 17.5/8” – 7.5/8” Reg. (F) p/ comando/haste 3. ½” FH (F) 01 Broca de dedos 8.½” com solda dura; 01 Broca de dedos 10” com solda dura; 01 Broca de dedos 12” com solda dura; 01 Broca tricônica de 8.½” nova IADC 344; 01 Broca tricônica de 12.¼” nova IADC 211; 01 Broca tricônica de 14.¾”, nova IADC 343. 01 funil plástico para diesel; 01 bomba manual de óleo para redutores; 01 bomba de graxa com suplementos; 01 jogo de chaves especiais para juntas Ermeto; 01 jogo de chaves fixas; 01 jogo de chaves frisadas; 01 jogo de chaves de pito; 01 jogo de chaves Allen; 01 chave de corrente para tubo de 1 a 6”; 01 almotolia; 01 trena de 3 metros; 01 jogo de chave de fendas; 01 escova de aço; 01 arco de serra; 01 alicate de 8”; 01 lima chata mursa 6”; 01 lima bastarda; 01 calço de madeira; 01 enxada; 01 enxadão; 01 martelo; mínimo de 04 pares de luvas e mínimo de 03 capacetes;

Z. Tanque reservatório tipo pipa destinado ao transporte de água limpa para os serviços de perfuração com lama e transporte de ferramental, reforçado, construído em aço inox espessura mínima de 3/16”, capacidade total mínima de 5.000 litros para água limpa, montado sobre chassis de caminhão, 0 km, ano/modelo correspondente ao ano de entrega, 6 x 4, traçado, distância entre eixos compatível para o transporte, com potência mínima de 230cv;

AA. 02 (quatro) Caminhões para apoio Caminhão 0 km, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6x4 metros, cor branco, capacidade de carga mínima de 23.000 kg PBT técnico, distância entre eixos compatível para o transporte, com potência mínima de 220 cv, com carroceria e guindaste “tipo muck” com capacidade mínima de 6 toneladas;

BB. Mínimo de 02 (dois) alojamentos para até quatro pessoas, com divisões de quarto, banheiro e cozinha;

CC. Peças de reposição Kit de peças de reposição para comboio perfuratriz durante 12 (doze) meses;

DD. 01 Alojamento escritório para até quatro pessoas, com divisões de salas e banheiro com ar condicionado; e

EE. Equipamento para perfilagem em poços tubulares, com alcance de até 500 metros.

4.5. Treinamento

O fornecedor deverá realizar treinamento dos operadores das equipes de perfuração de poços, em perfuração de poços tubulares profundos e manutenção preventiva e corretiva, cuja duração mínima será de 15 (quinze) dias consecutivos, por meio de instrutores capacitados.

Referido treinamento deve se dar para cada entrega, nas localidades respectivas, e será agendado pelo contratante dentro de um período de até 90 dias dessa entrega.

A estrutura física para o treinamento será disponibilizada pelo contratante.

4.6. Do Pessoal Técnico

O fornecedor deverá contar com SOLDADOR(ES), com qualificação em processo de soldagem SMAW, ou outra norma superior, devendo ser apresentado o certificado, em vigência, em nome do funcionário, bem como o documento que comprove que ele faz parte do seu quadro permanente, no ato da assinatura do contrato decorrente deste Termo de Referência.

4.7. Da Logomarca

Deverá ser inserida logomarca em locais visíveis do equipamento, conforme modelo do **APÊNDICE II – LOGOMARCA**.

O fornecedor, antes de iniciar a produção, deverá apresentar desenho do equipamento com a logomarca, para aprovação do contratante.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues nas capitais dos estados constantes do quadro abaixo:

stado	Proposta de Quantitativos					Totais
	Tipo a		Tipo b	Tipo c		
	1 Qt.	2 Qt.		1 Qt.	2 Qt.	
AL (*)	2	-	-	-	-	2
BA	3	1	-	1	1	6
CE	4	-	-	-	-	4
MA (*)	-	-	-	2	-	2
PB	2	1	-	-	-	3
PE	4	-	1	2	-	7
PI (*)	1	-	-	2	1	4
RN	2	-	4	-	-	6
SE	2	-	-	1	-	3
MG	3	-	1	-	-	4
PR	-	3	-	-	-	3
RS	-	4	-	-	-	4
SC	-	3	-	-	-	3
Totais	23	12	6	8	2	51

Fonte: CPRM 2012

5.2. Os endereços de entrega serão informados pelo contratante no ato de solicitação de compra do equipamento, a ser realizado por Ordem de Compra, conforme o **APÊNDICE III – MODELO DE ORDEM DE COMPRA**.

5.3. PRAZO DE ENTREGA:

5.4. **Comboio Perfuratriz Tipo a1:** Pedidos de 1 até a totalidade dos equipamentos deverão ser entregues em até 270 (duzentos e setenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra do Pedido.

5.5. Comboio Perfuratriz Tipo a2: Pedidos de 1 até a totalidade dos equipamentos deverão ser entregues em até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra do Pedido.

5.6. Comboio Perfuratriz Tipo b: Pedidos de 1 até a totalidade dos equipamentos deverão ser entregues em até 270 (duzentos e setenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra do Pedido.

5.7. Comboio Perfuratriz Tipo c1: Pedidos de 1 até a totalidade dos equipamentos deverão ser entregues em até 270 (duzentos e setenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra do Pedido.

5.8. Comboio Perfuratriz Tipo c2: Pedidos de 1 até a totalidade dos equipamentos deverão ser entregues em até 270 (duzentos e setenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra do Pedido.

5.9. Os prazos acima referidos poderão ser reduzidos, mediante acordo entre as partes contratantes, devendo o novo prazo pactuado ser inserido na Ordem de Compra.

6. ENQUADRAMENTO DO BEM

6.1. O objeto da presente contratação se enquadra como comum para os efeitos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a presente contratação correrá à conta do Orçamento da União, Programa de Trabalho 2069 – Segurança Alimentar e Nutricional, Ação Orçamentária 18.544.2069.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil Sem Miséria; e pelo Programa de Trabalho 04.121.2125.14N6.0101, Natureza da Despesa 44.90.52.

8. DA PROPOSTA

8.1. Sem prejuízo de outras disposições contidas no corpo do edital licitatório, e sob pena de desclassificação, a proposta deverá conter:

- A. A descrição detalhada do objeto ofertado, obrigatoriamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- B. Todas as despesas, frete, tributos, diárias, passagens, horas extraordinárias, custos administrativos, custos de equipamentos, softwares e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- C. Planilha relativa ao lote a que o fornecedor estiver concorrendo, conforme modelo do **APÊNDICE I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

- D. O preço unitário e total do item a que o fornecedor estiver concorrendo, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;
- E. O valor (numérico e por extenso) do preço global do lote, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;
- F. Manuais e Catálogos, contendo as especificações do produto ofertado;
- G. Manual de Garantia;
- H. Manual de Manutenção e Operação, destacando o modelo, para uma avaliação da operabilidade e funcionalidade do equipamento ofertado, devendo constar os tempos necessários para as paradas e para a manutenção.
- I. Lista das peças a serem trocadas, frente ao tempo de durabilidade, segundo os manuais de manutenção e operação;
- J. Informação sobre a procedência do produto ofertado;
- K. Relação das empresas que são assistente técnico em todo Brasil, citando o endereço completo e nome para contato;
- L. Projeto técnico do comboio perfuratriz, em desenho dimensional em escala 1.10 ou 1.20, assinado pelo engenheiro mecânico responsável junto ao CREA, com as dimensões e descrição dos conjuntos principais e características técnica; e
- M. Memorial Descritivo pormenorizado dos equipamentos ofertados, citando para cada um, a marca, o modelo, e etc., para uma melhor avaliação técnica e auxiliar no recebimento do material.

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com o presente fornecimento, incluindo aquelas relativas à treinamento.

8.3. O fornecedor poderá, a seu critério, concorrer a mais de um lote da licitação, sendo que, caso venha a ser vencedor de mais de um lote, ou todos, deverá gerenciar os pedidos e concluir os fornecimentos segundo as especificações, prazos e demais disposições deste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

9.1. Os custos foram avaliados mediante pesquisa de preços, estando descritos no **ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO** destes Edital.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão julgadas pelo critério de **menor preço global, por lote**, aferido segundo o quadro contido no **APÊNDICE I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

10.2. A adjudicação por preço global do lote se deve ao agrupamento de itens com a mesma característica técnica, permitindo economia de escala para a Administração Pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação jurídica e fiscal o fornecedor deverá atender às exigências contidas nos artigos nº 28 e 29 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O fornecedor deverá comprovar, através de contrato social registrado na junta comercial, que seu objeto social contempla o fornecimento de equipamentos similares ao licitado.

11.3. Para habilitar-se tecnicamente, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

A. Certidão do CREA, comprovando que possui engenheiro mecânico como responsável técnico, na forma a lei;

A.1) Na hipótese de o responsável técnico do licitante ser profissional de outro ramo da engenharia (não engenharia mecânica), deverá restar esclarecida sua habilitação profissional perante as normas do Sistema CREA/CONFEA frente ao objeto da licitação em pauta, podendo as informações serem diligenciadas.

A.2) O profissional indicado como Responsável Técnico deverá acompanhar e se responsabilizar pela execução contratual decorrente deste Termo de Referência, apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional igual ou melhor qualificado, mediante a autorização formal do Fiscal de Contrato.

B. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamento compatível ou similar ao licitado; e

B.1) Os Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão comprovar o fornecimento de equipamentos conforme quadro abaixo:

Lote	Item do TR	Especificação mínima	Quantidade de Equipamentos
01	4.4.1	Sonda rotativa-pneumática com capacidade de 250 metros: Cabeçote móvel, acionado por motor hidráulico, torque mínimo de 250 kgf. Sistema de empuxe, através de pistão hidráulico embutido na torre, com "pull-down" mínimo de 3.300 kgf e "pull-back" mínimo de 5.000 kgf.	6
02	4.4.2	Sonda rotativa-pneumática com capacidade de 500 metros: Cabeçote móvel, acionado por motor hidráulico, torque mínimo de 650 kgf. Sistema de empuxe através de pistão hidráulico embutido no mastro, com "pull-down" mínimo de 7.500 kgf e "pull-back" mínimo de 10.500 kgf.	3
03	4.4.3	Conjunto de perfuração Percursora capacidade 300 metros: Gancho principal, do tipo mecânico, acionado por embreagem, com capacidade mínima de armazenamento de 370 metros de	2

		cabo de aço de no mínimo 3/4", com separador colocado na metade (ou 740 metros sem separador), com capacidade máxima de elevação de carga de 3.300 kgf, velocidade máxima de elevação de 150 m/min, equipada com Gancho de limpeza e Gancho auxiliar.	
04	4.4.4	Sonda rotativa de cabeçote móvel capacidade 500 metros: Cabeçote móvel, acionado por motor hidráulico, torque mínimo de 800 kgf. Sistema de empuxe, através de pistão hidráulico embutido no mastro, com "pull-down" mínimo de 7.500 kgf e "pull-back" mínimo de 22.000 kgf, capacidade de carga mínima de 23.000 kg, com acessórios para perfuração com circulação de fluido de perfuração.	2
05	4.4.5	Sonda Rotativa de cabeçote móvel capacidade 1000 metros: Cabeçote móvel, acionado por motor hidráulico, com gamas variáveis de rotação e torque mínimo, de 500 kgf (3ª marcha) a 1.500 kgf (1ª marcha). Sistema de empuxe, através de pistão hidráulico embutido no mastro, com "pull-down" mínimo de 10.000 kgf e "pull-back" mínimo de 30.000 kgf, com sistema de ajuste fino de carga, velocidade de avanço/recuo lento 3/3,8 m/min, velocidade de avanço/recuo rápido 23/30 m/min.	1

B.2) Caso o licitante apresente proposta para mais de um lote, terá de explicitar a que lote o(s) Atestado(s) utilizado(s) se refere(m), sendo que tal(is) Atestado(s) devem contemplar o tipo de perfuratriz ao qual está concorrendo, conforme o quadro acima.

C. Relação do pessoal técnico que estará disponível para a execução contratual, segundo o item 4.6 deste Termo de Referência.

C.1) O(s) profissional(is) indicados pelo fornecedor, para os efeitos do item 4.6, deverão participar da execução contratual, admitindo-se sua substituição por profissional igual ou melhor qualificado, mediante a autorização formal do Fiscal de Contrato.

D. Comprovante de atendimento à legislação dos Órgãos de Transito, quanto ao pré-cadastro no RENAVAN, previsto na Resolução nº 291, de 29/08/2008, do CONTRAN.

11.4. O MI poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habitação técnica do fornecedor, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder às avaliações que se fizerem necessárias.

11.5. As diligência acima citadas poderão inclusive se destinar à averiguações sobre onde se processará a fabricação do material contratado, mesmo que exista mais de uma planta fabril.

12. DEVERES DA CONTRATADA

12.1. O fornecedor se obriga a:

A. Manter seus dados, tais como endereço, telefone, e-mail e identificação do representante legal, devidamente atualizados;

- B. Obter tempestivamente todas as licenças, registros e demais exigências legais para a fabricação e fornecimento do produto ofertado, independente de solicitação;
- C. Cumprir rigorosamente todas as especificações, exigências e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- D. Acatar a fiscalização do contratante, não lhe impondo qualquer dificuldade ou obstáculo para o desempenho de suas atividades regulares e legais;
- E. Substituir o equipamento entregue quando houver defeito de fabricação;
- F. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;
- G. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução;
- H. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- I. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;
- J. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e qualidade do equipamento fornecido;
- K. Prestar informações e esclarecimentos sobre a execução contratual e os equipamentos ofertados, sempre que solicitado pelo contratante;
- L. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos equipamentos; e
- M. Aceitar o aumento ou supressão no quantitativo indicado neste Termo de Referência, em até 25% do valor contratual atualizando, nos exatos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DEVERES DO CONTRATANTE

13.1. O contratante se obriga a:

- A. Receber os equipamentos entregues pelo fornecedor, desde que estejam em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- B. Notificar o fornecedor de quaisquer irregularidades detectadas na execução contratual ou na entrega dos equipamentos;

- C. Devolver, com a devida justificativa, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da fornecedor;
- D. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- E. Supervisionar a entrega dos equipamentos;
- F. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;
- G. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste documento; e
- H. Observar as normas e legislações relativas à execução do objeto deste Termo de Referência e àquelas correspondentes às contratações públicas.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1. O contratante designará servidor ou comissão para efetuar a fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O Fiscal do contratante:

- A. Registrará e documentará a execução contratual, obtendo junto ao fornecedor os registros, controles e informações de sua responsabilidade;
- B. Poderá realizar visitas técnicas às instalações do fornecedor, se necessário;
- C. Fiscalizará a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações ao fornecedor e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- D. Acompanhará as entregas dos equipamentos, realizando os procedimentos relativos ao seu recebimento, nos termos e condições estabelecidas neste documento;
- E. Realizará medições da execução contratual e, se de acordo, atestará as faturas para efeito de pagamento; e
- F. Informará às instâncias superiores do contratante tudo que extrapole às suas competências como Fiscal.

14.3. O fornecedor obriga-se a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação do Fiscal do contratante.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. O fornecedor deverá agendar junto ao contratante, com antecedência mínima de 5 dias úteis, a entrega do equipamento.

15.2. O equipamento será recebido:

A. Provisoriamente, pelo Fiscal do contratante, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

B. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

15.3. O Recebimento definitivo far-se-á mediante Termo Circunstanciado, elaborado e assinado por Comissão Técnica constituída para este fim, no prazo de até 90 dias corridos, contados do recebimento provisório.

15.4. No ato da entrega do equipamento o fornecedor deverá apresentar o seu manual de operação e manutenção, em 2 (duas) cópias impressas e 1 (uma) cópia digital; e o projeto técnico do comboio perfuratriz, em desenho dimensional em escala 1.10 ou 1.20, assinado pelo engenheiro responsável junto ao CREA, com as dimensões e descrições dos conjuntos principais e características técnica.

15.5. Os equipamentos fornecidos poderão, a critério do contratante, ser inspecionados por um grupo de técnicos da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, que subsidiará a Comissão de Recebimento em sua decisão.

15.6. Os equipamentos deverão atender a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência, sob pena de serem rejeitados, além da configuração de atraso, da inexecução parcial, da inexecução total, ou outras hipóteses que ensejam a aplicação de penalidades prevista em lei e no Termo de Referência.

15.7. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, mediante Termo Circunstanciado, o que for fornecido em desacordo com o pactuado.

15.8. Os equipamentos rejeitados serão colocadas à disposição do fornecedor, que deverá retirá-los das dependências do contratante, substituindo-os às suas expensas, entregando os novos equipamentos no prazo estabelecido no Termo Circunstanciado, acima referido.

15.9. Fica estabelecido o prazo de 10 dias corridos para a retirada dos equipamentos rejeitados, contado da data do recebimento do Termo Circunstanciado pelo fornecedor.

15.10. Com a nova entrega dos equipamentos, segundo o item 15.8, contam-se novamente os prazos para recebimento.

15.11. Ocorrendo, pela segunda vez, a rejeição dos equipamentos, o Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido, sem prejuízo da imposição de sanções ao fornecedor.

15.12. Nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.666/93, os ensaios, testes e demais provas necessárias para aferição da qualidade técnica dos equipamentos correrão por conta do fornecedor, que deverá providenciá-los segundo os prazos e condições estabelecidos pelo Fiscal do contratante ou pela Comissão de Recebimento, conforme o caso.

15.13. Documentos a serem entregues pelo Fornecedor:

15.14. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, entregar os equipamentos juntamente com os seguintes documentos (impressos e em mídia (CD-ROM ou DVD), na língua portuguesa):

- A. Manuais e Catálogos, contendo as especificações do produto ofertado;
- B. Manual de Garantia;
- C. Manual de Manutenção e Operação, destacando o modelo, para uma avaliação da operabilidade e funcionalidade do equipamento ofertado, devendo constar os tempos necessários para as paradas e para a manutenção.
- D. Lista das peças a serem trocadas, frente ao tempo de durabilidade, segundo os manuais de manutenção e operação;
- E. Informação sobre a procedência do produto ofertado;
- F. Relação das empresas que são assistente técnico em todo Brasil, citando o endereço completo e nome para contato;
- G. Projeto técnico do comboio perfuratriz, em desenho dimensional em escala 1.10 ou 1.20, assinado pelo engenheiro responsável junto ao CREA, com as dimensões e descrição dos conjuntos principais e características técnica; e
- H. Memorial Descritivo pormenorizado dos equipamentos ofertados, citando para cada um, a marca, o modelo, e etc., para uma melhor avaliação técnica e auxiliar no recebimento do material.

16. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Após o recebimento definitivo do objeto, o fornecedor apresentará, para pagamento, nota fiscal/fatura, em única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição de tudo que foi fornecido, segundo os termos utilizados neste Termo de Referência, discriminando, ainda, todas as quantidades, a marca, a garantia ofertada, preços unitários e totais, além de outras informações que se fizerem necessárias.

16.3. O Fiscal de Contrato terá o prazo de até 10 dias corridos para analisar e, concordando, atesar a nota fiscal/fatura.

16.4. No caso de o Fiscal de Contrato entender que a nota fiscal/fatura não está em condições de ser paga, deverá oficial o fornecedor, dentro do prazo acima indicado, para que regularize as pendências e apresente novamente a documentação para pagamento, a partir de quando iniciará novamente a contagem dos prazos.

16.5. O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 10 dias corridos, contados do atesto da nota fiscal/fatura pela fiscalização, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor.

16.6. No caso de atraso no pagamento, cujo motivo não tenha sido causado pelo fornecedor, o valor devido será atualizado, calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1 + TR/100)^{n/30} - 1] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

TR = Percentual Atribuído à Taxa Referencial – TR;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

16.7. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pelo fornecedor.

17. GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. O fornecedor deverá prestar garantia técnica dos equipamentos, por prazo não inferior a 12 meses, contados do Recebimento Definitivo dos mesmos.

17.2. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem incorreta ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do material, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para o contratante.

17.3. A ocorrência de qualquer vício ou defeito, durante o prazo de garantia, implicará na obrigação, por parte do fornecedor, da correção do problema no prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento da comunicação oficial, sem ônus para o contratante.

17.4. Não sendo o vício ou defeito sanado no prazo máximo de 30 dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento por outro da mesma espécie, novo e em perfeitas condições de uso.

17.5. Caso o contratante venha a transferir formalmente à propriedade, ou disponibilizar, os equipamentos, durante o prazo de garantia, tal fato será comunicado ao fornecedor, permanecendo este com suas obrigações relativas à garantia técnica perante este terceiro.

17.6. O fornecedor se compromete a agilizar a reparação ou substituição de item defeituoso por item novo, não recondicionado, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item reparado ou entrega de um item substituto.

17.7. Quando houver necessidade de substituição de itens defeituosos pelo fornecedor, este se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação originais ou genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

17.8. O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério do contratante, as penalidades estipuladas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

17.9. Todos os custos decorrentes da execução da garantia aqui prevista, inclusive os de substituição de peças, serviços e transporte do material no território nacional, correrão por conta do fornecedor.

17.10. A Garantia Técnica se aplicará, também, aos itens e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados ao material após a constatação do defeito ou vício.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. O fornecedor deverá, de acordo com o art. 56 da Lei nº 8.666/93, prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante, no prazo de até 5 dias úteis, após a assinatura do Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- A. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- B. seguro – garantia; ou
- C. fiança bancária.

18.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do contratante.

18.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, relativa ao período de vigência do respectivo contrato.

18.5. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

18.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo contratante, em pagamento de qualquer débito devido pelo fornecedor, este deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de três dias úteis, contados da data em que tiver sido notificado da imposição de tal sanção.

18.7. O fornecedor terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

18.8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

18.9. Em caso de alteração do valor total do contrato, o fornecedor deverá efetuar a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência vigorará pelo prazo de 01 ano, contado de sua assinatura.

19.2. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O MI é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

20.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao MI, desde que respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 3.931/2001.

20.3. Caberá ao MI indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

20.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.5. Depois de homologado o resultado do Pregão, o fornecedor vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.6. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor vencedor é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

20.7. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.8. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.

20.9. A existência de preços registrados não obriga o MI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

20.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, o MI, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MI, o fornecedor beneficiário registrado será convocado para negociação do valor registrado em Ata.

20.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no Decreto n.º 3.931/2001.

20.13. A adesão a esta Ata de Registro de Preços somente é possível se ainda houver saldo quantitativo na mesma, contabilizadas as contratações já efetuadas pelo MI.

21. DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. O fornecedor terá 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento de contrato, após sua regular convocação, devendo manter todas as condições de habilitação para tanto.

22. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos, supressões ou alterações, desde que respeitados os limites e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas abaixo previstas, caso descumpra com suas obrigações:

23.2. Ficarão impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do SICAF, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- A. deixar de celebrar o contrato;
- B. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- C. apresentar documentação falsa;
- D. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- E. não mantiver a proposta;
- F. falhar na execução do contrato;
- G. fraudar a execução do contrato;
- H. comportar-se de modo inidôneo;
- I. cometer fraude fiscal.

23.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Termo de Referência, o contratante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- A. advertência;
- B. multa:
 - a) de 0,5% ao dia, sobre o valor total da obrigação inadimplida, até o 10º dia de atraso;
 - b) 10% sobre o valor total da obrigação inadimplida, a partir 11º dia de atraso;
 - c) 15% sobre o valor total da obrigação inadimplida, nos atrasos superiores a 30 dias e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;
 - d) 20% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total; e
 - e) 20% sobre o valor estimado da contratação, nos casos em que o fornecedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços; de celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; ou não mantiver a sua proposta.
- C. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.4. A aplicação de sanções não impede que o MI de rescindir unilateralmente o contrato.

23.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou da garantia do respectivo contratado, sendo cobrada administrativamente e judicialmente, além de sujeitar o fornecedor à inscrição no Cadastro de Créditos Não Quitados – CADIN e na Dívida Ativa da União.

23.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença.

23.7. As sanções previstas no item 23.2 e item 23.3 A, C e D, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 23.3, B.

23.8. Para aplicação de penalidades, será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para as sanções previstas no item 23.3, A, B e C; e no prazo de 10 dias, para as sanções previstas no item 23.2 e 23.3, D.

Confere com o original constante do Processo

APÊNDICE I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01					
ITEM	TIPO DO EQUIPAMENTO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tipo a1	AL	2		
2	Tipo a1	BA	3		
3	Tipo a1	CE	4		
4	Tipo a1	PB	2		
5	Tipo a1	PE	4		
6	Tipo a1	PI	1		
7	Tipo a1	RN	2		
8	Tipo a1	SE	2		
9	Tipo a1	MG	3		
VALOR GLOBAL				R\$	
(VALOR GLOBAL POR EXTENSO)					

LOTE 02					
ITEM	TIPO DO EQUIPAMENTO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Tipo a2	BA	1		
11	Tipo a2	PB	1		
12	Tipo a2	PR	3		
13	Tipo a2	RS	4		
14	Tipo a2	SC	3		
VALOR GLOBAL				R\$	
(VALOR GLOBAL POR EXTENSO)					

LOTE 03					
ITEM	TIPO DO EQUIPAMENTO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Tipo b	PE	1		
16	Tipo b	RN	4		
17	Tipo b	MG	1		
VALOR GLOBAL				R\$	
(VALOR GLOBAL POR EXTENSO)					

LOTE 04					
ITEM	TIPO DO EQUIPAMENTO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Tipo c1	BA	1		
19	Tipo c1	MA	2		
20	Tipo c1	PE	2		
21	Tipo c1	PI	2		
22	Tipo c1	SE	1		
VALOR GLOBAL				R\$	
(VALOR GLOBAL POR EXTENSO)					

LOTE 05					
ITEM	TIPO DO EQUIPAMENTO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Tipo c2	BA	1		
24	Tipo c2	PI	1		
VALOR GLOBAL				R\$	
(VALOR GLOBAL POR EXTENSO)					

APÊNDICE II
LOGOMARCA



APÊNDICE III

MODELO DE ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA

Contrato n° ____/____

Licitação n° ____/____ - MI

Lote n° ____

O Ministério da Integração Nacional (*outro participante/carona*), por meio do servidor (*nome*), matrícula SIAPE (*número*), e em face do Instrumento de Contrato em epígrafe, requer à Empresa (*nome*), CNPJ (*número*), endereço (*indicar*), telefone (*indicar*), e-mail (*indicar*), o fornecimento de (*quantidade*) unidade(s) do(s) equipamento(s) abaixo indicado(s):

Especificação do(s) Equipamento(s): (*indicar*)

Prazo de Entrega: (*indicar*)

Endereço(s) de Entrega: (*indicar*)

R\$: (*informar valor total dos equipamentos*)

Nome/carimbo e Assinatura do Servidor

Recebi, em ____/____/____, a presente Ordem de Compra, obrigando-me desde já a realizar o fornecimento dela constante, no prazo e valor acima indicado.

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa/Fornecedor

RG e CPF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

ANEXO II DO EDITAL

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	UF	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
LOTE 01					
1	Tipo a1	AL	2	2.502.450,17	5.004.900,33
2	Tipo a1	BA	3	2.502.450,17	7.507.350,50
3	Tipo a1	CE	4	2.502.450,17	10.009.800,67
4	Tipo a1	PB	2	2.502.450,17	5.004.900,33
5	Tipo a1	PE	4	2.502.450,17	10.009.800,67
6	Tipo a1	PI	1	2.502.450,17	2.502.450,17
7	Tipo a1	RN	2	2.502.450,17	5.004.900,33
8	Tipo a1	SE	2	2.502.450,17	5.004.900,33
9	Tipo a1	MG	3	2.502.450,17	7.507.350,50
VALOR GLOBAL				R\$ 57.556.353,83	
LOTE 02					
10	Tipo a2	BA	1	5.562.078,03	5.562.078,03
11	Tipo a2	PB	1	5.562.078,03	5.562.078,03
12	Tipo a2	PR	3	5.562.078,03	16.686.234,10
13	Tipo a2	RS	4	5.562.078,03	22.248.312,13
14	Tipo a2	SC	3	5.562.078,03	16.686.234,10
VALOR GLOBAL				R\$ 66.744.936,40	
LOTE 03					
15	Tipo b	PE	1	280.927,00	280.927,00
16	Tipo b	RN	4	280.927,00	1.123.708,00
17	Tipo b	MG	1	279.709,50	279.709,50
VALOR GLOBAL				R\$ 1.684.344,50	
LOTE 04					
18	Tipo c1	BA	1	5.036.974,42	5.036.974,42
19	Tipo c1	MA	2	5.036.974,42	10.073.948,85
20	Tipo c1	PE	2	5.036.974,42	10.073.948,85
21	Tipo c1	PI	2	5.036.974,42	10.073.948,85
22	Tipo c1	SE	1	5.036.974,42	5.036.974,42
VALOR GLOBAL				R\$ 40.295.795,39	

LOTE 05					
23	Tipo c2	BA	1	7.087.551,61	7.087.551,61
24	Tipo c2	PI	1	7.087.551,61	7.087.551,61
VALOR GLOBAL				R\$ 14.175.103,23	



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2012-MI

PREGÃO Nº 02/2013-MI

PROCESSO Nº 59000.000871/2012-18

VALIDADE: 01 ANO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, na Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, localizada no SGAN quadra 906, módulo F, bloco A, térreo, em Brasília-DF, a UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**, inscrito no CNPJ nº 03.353.358/0001-96, neste Ato representado pelo senhor _____, **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**, portador da Carteira de Identidade nº ____/____, inscrito no CPF nº _____, nomeado pelo Decreto Presidencial de __ de _____ de ____, publicado no Diário Oficial da União de __ de _____ de ____, residente e domiciliado nesta Capital, e por meio do **GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS**, o senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº ____/____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa (**NOME**) ____, inscrita no CNPJ nº ____, doravante denominada **ADJUDICATÁRIO**, com sede em ____, representada neste ato pelo(a) senhor(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ (____/____), inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em ____, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.931/2001, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 6.204/2007, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, demais legislações correlatas e exigências previstas no Edital licitatório e seus anexos, bem como em face das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº XX/2012-MI e da decisão exarada pela Autoridade Competente do MI, homologada às fls. ____ do Processo nº xxx, **RESOLVE** registrar o preço para aquisição futura de equipamentos de perfuração de poços (comboio perfuratriz), conforme detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos de perfuração de poços (comboio perfuratriz), para atendimento dos estados afetados por secas e estiagens, conforme quadro abaixo:

Pregão Eletrônico nº 02/2013

(especificar o lote)

LOTE 01					
ITEM	TIPO DO EQUIPAMENTO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tipo a1	AL	2		
2	Tipo a1	BA	3		
3	Tipo a1	CE	4		
4	Tipo a1	PB	2		
5	Tipo a1	PE	4		
6	Tipo a1	PI	1		
7	Tipo a1	RN	2		
8	Tipo a1	SE	2		
9	Tipo a1	MG	3		

LOTE 02					
ITEM	TIPO DO EQUIPAMENTO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Tipo a2	BA	1		
11	Tipo a2	PB	1		
12	Tipo a2	PR	3		
13	Tipo a2	RS	4		
14	Tipo a2	SC	3		

LOTE 03					
ITEM	TIPO DO EQUIPAMENTO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Tipo b	PE	1		
16	Tipo b	RN	4		
17	Tipo b	MG	1		

LOTE 04					
ITEM	TIPO DO EQUIPAMENTO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Tipo c1	BA	1		
19	Tipo c1	MA	2		
20	Tipo c1	PE	2		
21	Tipo c1	PI	2		
22	Tipo c1	SE	1		

LOTE 05					
ITEM	TIPO DO EQUIPAMENTO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Tipo c2	BA	1		
24	Tipo c2	PI	1		

2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os locais e prazos de entrega deverão seguir as disposições do item 5 do **ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.931/2001.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O MI é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao MI, desde que respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 3.931/2001.

4.3. Caberá ao MI indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

4.4. Caberá ao **ADJUDICATÁRIO** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto nº 3.931/2001.

4.6. A existência de preços registrados não obriga o MI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

4.7. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o MI, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MI, o **ADJUDICATÁRIO** será convocado para negociação do valor registrado em Ata.

4.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.931/2001.

4.10. A adesão a esta Ata de Registro de Preços somente é possível se ainda houver saldo quantitativo na mesma, contabilizadas as contratações já efetuadas pelo MI.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. O ADJUDICATÁRIO terá 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento de contrato, após sua regular convocação, devendo manter todas as condições de habilitação para tanto.

6. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, supressões ou alterações, desde que respeitados os limites e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação citada no preâmbulo deste Instrumento, e em face dos princípios gerais de direito demais normas aplicáveis, em especial, as referentes ao Sistema de Registro de Preços.

Diretor do Departamento de Gestão Interna

Gerente do Registro de Preços

Representante da empresa



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2013-MI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, E A EMPRESA xxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, em Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Gestão Interna, **PAULO SÉRGIO BOMFIM**, portador da Cédula de Identidade no 834.809 - SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 352.061.101-59, nomeado pela Portaria nº 160 de 12 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de janeiro de 2011, com competência para assinar contratos, nos termos do Artigo 8º, Inciso III, da Portaria n.º 477, de 05 de julho de 2011, Publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, com sede na xx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxx, neste ato representada por sua representante legal, xx, portadora da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF/MF: nº xxxx, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de aquisição de equipamentos de perfuração de poços (comboio perfuratriz), conforme Pregão Eletrônico Nº XX, para de registro de preços, do objeto abaixo indicado, a ser adjudicado pelo critério de Menor Preço Global, por Lote, de acordo com o Processo nº 59000.000871/2012-18, segundo as disposições da Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.931/2001, ao Decreto nº 5.450/2005, ao Decreto nº 6.204/2007, à Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, as legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de perfuração de poços (comboio perfuratriz), para atendimento dos estados afetados por secas e estiagens, conforme quadro apresentado no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato vincula-se à proposta da **CONTRATADA**, ao edital de pregão eletrônico XX, constante do Processo nº 5900.000871/2012-18 e demais documentos constantes do referido Processo, que, independente de transcrição, dele fazem parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Receber os equipamentos entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações contidas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Notificar a **CONTRATADA** de quaisquer irregularidades detectadas na execução contratual ou na entrega dos equipamentos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Devolver, com a devida justificativa, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Supervisionar a entrega dos equipamentos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Observar as normas e legislações relativas à execução do objeto deste Contrato e àquelas correspondentes às contratações públicas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Manter seus dados, tais como endereço, telefone, e-mail e identificação do representante legal, devidamente atualizados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Obter tempestivamente todas as licenças, registros e demais exigências legais para a fabricação e fornecimento do produto ofertado, independente de solicitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Cumprir rigorosamente todas as especificações, exigências e prazos estipulados neste Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Acatar a fiscalização do contratante, não lhe impondo qualquer dificuldade ou obstáculo para o desempenho de suas atividades regulares e legais.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Substituir o equipamento entregue quando houver defeito de fabricação.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

SUBCLÁUSULA NONA - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e qualidade do equipamento fornecido.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Prestar informações e esclarecimentos sobre a execução contratual e os equipamentos ofertados, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos equipamentos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aceitar o aumento ou supressão no quantitativo indicado neste Contrato, em até 25% do valor contratual atualizando, nos exatos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta do Orçamento da União, Programa de Trabalho 2069 – Segurança Alimentar e Nutricional, Ação Orçamentária 18.544.2069.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil Sem Miséria; e pelo Programa de Trabalho 04.121.2125.14N6.0101, Natureza da Despesa 44.90.52.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação consignada para a atividade, nos respectivos exercícios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato é de R\$ XXX.XXX,XX, conforme detalhamento constante do Anexo II deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Após o recebimento definitivo do objeto, a **CONTRATADA** apresentará, para pagamento, nota fiscal/fatura, em única via, emitida e

entregue ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, para fins de liquidação e pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição de tudo que foi fornecido, segundo os termos utilizados neste Contrato, discriminando, ainda, todas as quantidades, a marca, a garantia ofertada, preços unitários e totais, além de outras informações que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Fiscal de Contrato terá o prazo de até 10 dias corridos para analisar e, concordando, atesar a nota fiscal/fatura.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de o Fiscal do Contrato entender que a nota fiscal/fatura não está em condições de ser paga, deverá oficiar a **CONTRATADA**, dentro do prazo acima indicado, para que regularize as pendências e apresente novamente a documentação para pagamento, a partir de quando iniciará novamente a contagem dos prazos.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 10 dias corridos, contados do atesto da nota fiscal/fatura pela fiscalização, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEXTA - No caso de atraso no pagamento, cujo motivo não tenha sido causado pela **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado, calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1 + TR/100)^{n/30} - 1] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

TR = Percentual Atribuído à Taxa Referencial – TR;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia técnica dos equipamentos, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados do Recebimento Definitivo dos mesmos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem incorreta ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do material, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A ocorrência de qualquer vício ou defeito, durante o prazo de garantia, implicará na obrigação, por parte da **CONTRATADA**, da correção do problema no prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento da comunicação oficial, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Não sendo o vício ou defeito sanado no prazo máximo de 30 dias, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento por outro da mesma espécie, novo e em perfeitas condições de uso.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Caso a **CONTRATANTE** venha a transferir formalmente à propriedade, ou disponibilizar, os equipamentos, durante o prazo de garantia, tal fato será comunicado a **CONTRATADA**, permanecendo este com suas obrigações relativas à garantia técnica perante este terceiro.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** se compromete a agilizar a reparação ou substituição de item defeituoso por item novo, não reconicionado, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item reparado ou entrega de um item substituto.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Quando houver necessidade de substituição de itens defeituosos pela **CONTRATADA**, esta se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação originais ou genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades estipuladas na legislação vigente e neste Contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Todos os custos decorrentes da execução da garantia aqui prevista, inclusive os de substituição de peças, serviços e transporte do material no território nacional, correrão por conta da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA NONA - A Garantia Técnica se aplicará, também, aos itens e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados ao material após a constatação do defeito ou vício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá, de acordo com o art. 56 da Lei nº 8.666/93, prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 dias úteis, após a assinatura do Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- A. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- B. Seguro – garantia; ou
- C. Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, relativa ao período de vigência do respectivo Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela **CONTRATANTE**, em pagamento de qualquer débito devido pela **CONTRATADA**, este deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de três dias úteis, contados da data em que tiver sido notificado da imposição de tal sanção.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Em caso de alteração do valor total do contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará servidor ou comissão para efetuar a fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Fiscal da **CONTRATANTE**:

- A. Registrará e documentará a execução contratual, obtendo junto à **CONTRATADA** os registros, controles e informações de sua responsabilidade;
- B. Poderá realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA**, se necessário;
- C. Fiscalizará a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações à **CONTRATADA** e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Contrato;
- D. Acompanhará as entregas dos equipamentos, realizando os procedimentos relativos ao seu recebimento, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato;
- E. Realizará medições da execução contratual e, se de acordo, atestará as faturas para efeito de pagamento; e
- F. Informará às instâncias superiores do contratante tudo que extrapole às suas competências como Fiscal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** obriga-se a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação do Fiscal da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas abaixo previstas, caso descumpra com suas obrigações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Ficar impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do SICAF, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- A. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- B. apresentar documentação falsa;
- C. ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- D. não manter a proposta;
- E. falhar na execução do Contrato;
- F. fraudar a execução do Contrato;
- G. comportar-se de modo inidôneo;
- H. cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- A. Advertência;
- B. Multa:
 - a) de 0,5% ao dia, sobre o valor total da obrigação inadimplida, até o 10º dia de atraso;
 - b) 10% sobre o valor total da obrigação inadimplida, a partir 11º dia de atraso;
 - c) 15% sobre o valor total da obrigação inadimplida, nos atrasos superiores a 30 dias e nos demais casos de inexecução parcial do Contrato;
 - d) 20% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total; e
 - e) 20% sobre o valor estimado da contratação, nos casos em que a **CONTRATADA** deixar de assinar a Ata de Registro de Preços; de celebrar o Contrato; deixar de entregar documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; ou não manter a sua proposta.
- C. Suspensão temporária do direito de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A aplicação de sanções não impede a **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente o Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATANTE**, ou da garantia da respectiva **CONTRATADA**, sendo cobrada administrativa e judicialmente, além de sujeitar a

CONTRATADA à inscrição no Cadastro de Créditos Não Quitados – CADIN e na Dívida Ativa da União.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença.

SUBCLÁUSULA SEXTA: As sanções previstas na Subcláusula Primeira e na Subcláusula Segunda, itens A, C e D, poderão ser aplicadas juntamente com a do item B da Subcláusula Segunda.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Para aplicação de penalidades, será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para as sanções previstas nos itens, A, B e C da Subcláusula Segunda e no prazo de 10 dias, para as sanções previstas na Subcláusula Primeira e item D, da Subcláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste Contrato pode ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sem prejuízo das sanções de multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da Pregão Eletrônico nº 02/2013

CONTRATADA, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação constante do preâmbulo deste Instrumento, nos princípios de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Brasília, de _____ de 2012.

Pelo CONTRATANTE:

PAULO SÉRGIO BONFIM

Diretor do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2013

PROPOSTA DE QUANTITATIVOS

Estado	Proposta de Quantitativos					Totais
	Tipo a		Tipo b	Tipo c		
	1 Qt.	2 Qt.		1 Qt.	2 Qt.	
AL (*)	2	-	-	-	-	2
BA	3	1	-	1	1	6
CE	4	-	-	-	-	4
MA (*)	-	-	-	2	-	2
PB	2	1	-	-	-	3
PE	4	-	1	2	-	7
PI (*)	1	-	-	2	1	4
RN	2	-	4	-	-	6
SE	2	-	-	1	-	3
MG	3	-	1	-	-	4
PR	-	3	-	-	-	3
RS	-	4	-	-	-	4
SC	-	3	-	-	-	3
Totais	23	12	6	8	2	51



ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01					
ITEM	TIPO DO EQUIPAMENTO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tipo a1	AL	2	XX.XXX,X	XX.XXX,X
2	Tipo a1	BA	3	XX.XXX,X	XX.XXX,X
3	Tipo a1	CE	4	XX.XXX,X	XX.XXX,X
4	Tipo a1	PB	2	XX.XXX,X	XX.XXX,X
5	Tipo a1	PE	4	XX.XXX,X	XX.XXX,X
6	Tipo a1	PI	1	XX.XXX,X	XX.XXX,X
7	Tipo a1	RN	2	XX.XXX,X	XX.XXX,X
8	Tipo a1	SE	2	XX.XXX,X	XX.XXX,X
9	Tipo a1	MG	3	XX.XXX,X	XX.XXX,X
VALOR GLOBAL				R\$ XXX.XXX,XX	

LOTE 02					
ITEM	TIPO DO EQUIPAMENTO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Tipo a2	BA	1	XX.XXX,X	XX.XXX,X
11	Tipo a2	PB	1	XX.XXX,X	XX.XXX,X
12	Tipo a2	PR	3	XX.XXX,X	XX.XXX,X
13	Tipo a2	RS	4	XX.XXX,X	XX.XXX,X
14	Tipo a2	SC	3	XX.XXX,X	XX.XXX,X
VALOR GLOBAL				R\$ XXX.XXX,XX	

LOTE 03					
ITEM	TIPO DO EQUIPAMENTO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Tipo b	PE	1	XX.XXX,X	XX.XXX,X
16	Tipo b	RN	4	XX.XXX,X	XX.XXX,X
17	Tipo b	MG	1	XX.XXX,X	XX.XXX,X
VALOR GLOBAL				R\$ XXX.XXX,XX	

LOTE 04					
ITEM	TIPO DO EQUIPAMENTO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Tipo c1	BA	1	XX.XXX,X	XX.XXX,X
19	Tipo c1	MA	2	XX.XXX,X	XX.XXX,X
20	Tipo c1	PE	2	XX.XXX,X	XX.XXX,X
21	Tipo c1	PI	2	XX.XXX,X	XX.XXX,X
22	Tipo c1	SE	1	XX.XXX,X	XX.XXX,X
VALOR GLOBAL				R\$ XXX.XXX,XX	

LOTE 05					
ITEM	TIPO DO EQUIPAMENTO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Tipo c2	BA	1	XX.XXX,X	XX.XXX,X
24	Tipo c2	PI	1	XX.XXX,X	XX.XXX,X
VALOR GLOBAL				R\$ XXX.XXX,XX	